SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2560

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
INEXIGIBILIDADE N°9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 335/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO: Treinamento de Pessoal
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade Nº 09
OBJETO: INSCRIÇÃO DO CURSO ON LINE: "**O NOVO E-SOCIAL CHEGOU NA GESTÃO PÚBLICA",** NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2021.

DESPACHO Nº 41/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, "caput" e inciso II, c/c art. 13, incisos II e V, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de solicitar inscrições do curso on line: "O NOVO E-SOCIAL CHEGOU NA GESTÃO PÚBLICA", nos dias 13 e 14 de maio de 2021.
Fica declarada inexigível de licitação para a despesa de treinamento da servidora **Denise José de Castro Ramalho (**responsável pelo RH) e do servidor **Limonino Santos Furtado** (contador) através da empresa; **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.512.348/0001-11,** sediada na cidade de Goiânia, a mesma ofertou uma proposta no valor de R$ 1000,00 (mil reais), o valor é considerado justo pelo serviço a ser prestado.
Solicito ainda apreciação do controlador interno, desta casa, vista do processo e emissão de parecer técnico no final.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Minaçu-GO, 04 de maio de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:5C0AABEE

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 106/21

PORTARIA Nº 106/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 05 DE MAIO DE 2021.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Bruno Freitas Nascimento,** lotado no cargo de Office Boy, de provimento efetivo, no período de 01 a 30 de setembro de 2021, relativas ao exercício 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D3FC50B2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 107/21

PORTARIA Nº 107/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF **984.800.571-49,** RG **4322586 – SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de Agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara

Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a FGM (Federação Goiana de Município), no dia 06 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:82DD6FD0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 108/21

PORTARIA Nº 108/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF **984.800.571-49,** RG **4322586 – SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de Agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a FGM (Federação Goiana de Município), no dia 10 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:57A662A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 006

OFÍCIO 006/2021
Aporé/GO, 05 de maio de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidora, **Andréia Ferreira de Carvalho**, CPF: 985.662.701-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a viajar para Goiânia para buscar os kits gestantes comprados para o CRAS, com saída prevista para 05/05/2021, e retorno em 07/05/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (05/05/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:02BF5523

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 007

OFÍCIO 007/2021
Aporé/GO, 05 de maio de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo o veículo L200, Placa PQZ 7599, a viajar para Goiânia, para levar a secretária de Assistência Social para uma reunião com a equipe do Grupo Visão e a superintendente para retirada dos kits gestantes, com saída em 05/05/2021 e retorno em 07/05/2021, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (05/05/2021)

Atenciosamente,
_____----_____
JÚLIA TOMAZ REZENDE

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:EEB9F0E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº383/2021

PORTARIA FMS Nº383/2021 - 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde,

para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 04/05/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo MITSUBISHI L-200 - PLACA PRW-1589, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte e Um (05/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E0768859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº390/2021

PORTARIA FMS Nº390/2021 - 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída dia: 28/04/2021, com retorno previsto para o dia: 04/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (05/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8407F3DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº391/2021

PORTARIA FMS Nº391/2021 - 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, para realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIAS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 05/05/2021 e retorno previsto para o dia: 06/05/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:ACE184E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº394/2021

PORTARIA FMS Nº394/2021 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, para realizar viagem até a cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 05/05/2021, e retorno previsto para o dia: 06/06/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (05/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D7D5D280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº396/2021

PORTARIA FMS Nº396/2021 - 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia 03/05/2021, com retorno previsto para o dia: 04/05/2021, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI- PLACA PRR-1154, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (05/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:60C6F139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº398/2021

PORTARIA FMS Nº398/2021 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº395/2021, 04 DE MAIO DE 2021, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176 com saída no dia 04/05/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, houve a necessidade de aumento no valor do Abastecimento e, no entanto o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (05/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2477B430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2021, DE INEXIGIBILIDADE 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021

Contratante:
MUNICÍPIO DE DIORAMA, Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.335.363/0001-40, com sede à Av. Deputado José de Assis, S/N, Centro, DIORAMA - GO, CEP: 76.260-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, portador da RG nº 2111664SSP-GO e CPF nº 588.341.411-72.
Contratado:
UGLEIMISSON SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica inscrita CNPJ: 41.394.620/0001-30, com sede a Rua Catalão, nº. 411, Qd. 77, Lt. 61, Centro, CEP: 76200-000, Iporá-GO, representada por UGLEMISON CERGIO MATEUS SILVA, solteiro, com Registro Geral de nº. 5.503.302 SPTC-GO, e CPF: 037.694.901-50, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Goiás com nº. 44.603, domiciliado a Rua Catalão, nº. 411, Centro, CEP: 76200-000, Iporá-GO
Objeto:
a). Constitui objetos do presente Termo de Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em âmbito administrativo, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do advogado Drº. UGLEMISON CERGIO MATEUS SILVA.
I – Emitir pareceres, de forma escrita ou verbal, em processos sobre matéria jurídica e administrativa, quando solicitado pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Elaborar notas, minutas, informações e pareceres referente a casos concretos, bem como estudos jurídicos dentro das áreas de sua competência, desde que devidamente solicitados.
III – Preparar as informações solicitadas por autoridades competentes relativas a processos judiciais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Pronunciar, quando solicitado, acerca da legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos.
V – Prestar assistência, por si, de forma presencial, quando solicitado, ou por meio telefônico ou eletrônico;

Os serviços serão prestados pessoalmente pelo Drº. UGLEMISON CERGIO MATEUS SILVA, com zelo, probidade, diligências e eficiência.
Valor:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, pagamentos deverão ser efetuados até o decimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
Dotação:
As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.04.122.406.2010.3.3.90.39, FICHA: 69, **FONTE:** 100 MANUT SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Prazo de vigência:
05/04/2021 até 31/12/2021
Data da assinatura: 05/04/2021
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Diorama, aos 05 de Abril de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:64ED4E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	AGNUS – SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Nº CONTRATO:	060/2021
CNPJ/CPF:	10.501.803/0001-83
OBJETO:	Contratação de prestação serviços continuados e especializados de acompanhamento de pacientes do município de Diorama, para fins de tratamento de saúde, oferecendo estadia, transporte e refeições na Capital Goiânia e na Cidade de Aparecida de Goiânia.
PRAZO EXECUÇÃO:	A iniciar-se em 09 de Abril de 2021 e findar-se 31 de Dezembro 2021
PREÇO TOTAL:	O valor da prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira, objeto do presente Contrato, é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, de acordo com a proposta de preços, podendo ser acrescido, dependendo da necessidade do município em atender mais pacientes, mantendo o valor de R$ 50,00 a diária.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação específica: 04.14.10.301.1404.2046.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – FICHA: 356 FONTE: 102
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	09/04/2021

CERTIDÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 09 de Abril de 2021

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Fundo Municipal De Saúde De Diorama-GO

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:FBB2121E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2020045450
Pregão Presencial: 002/2021
Recorrente: BMC AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 02.377.048/0001-49.
Recorrida: INDCOM AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 00.995.353/0001-79.
Em tempos informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Decreto nº 605 de 26 de abril de 2021, conforme consta no processo.
I – DOS FATOS
O certame foi iniciado com o credenciamento de 02 (duas) empresas, quais sejam, BMC AMBIENTAL LTDA e a INDCOM AMBIENTAL LTDA e passou se então ao conhecimento e cadastramento das propostas de preços.
As empresas foram credenciadas e as propostas atenderam ao que foi solicitado no edital, ocorrendo então a fase de lances, sagrando se vencedora a empresa INDCOM AMBIENTAL LTDA, passando se então a análise da documentação da empresa vencedora.
II – TEMPESTIVIDADE
O edital do Pregão Presencial 002/2021 estabelece no item nº 8.1 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão.
Vejamos,
"Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Aos licitantes será concedido o prazo de 3 (três) dias para interposição do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".
Pois bem, da análise dos autos, entendo estar preenchido os requisitos extrínsecos do direito de recorrer, razão pela qual, conheço do recurso por ser próprio e tempestivo.
III- DOS APONTAMENTOS
A empresa recorrente sustenta que a decisão desta pregoeira esta desarrazoada e equivocada, alegando que a empresa apresentou protocolo de renovação de certidão e uma declaração, o que não é permitido pelo edital em substituição de documentos.
Em sede de contrarrazões a empresa recorrida alega que não houve substituição de documentos, apenas resta demostrado que foi comprovado a validade de documento solicitado em edital.
IV – DA ANALISE
Cumpre ressaltar que estamos nos embasando nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a ***seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*
É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.
Ocorrendo disputa de preço onde a empresa recorrente teve a oportunidade de vencer o certame, pois como demonstrado no credenciamento e nas propostas apresentadas as duas empresas conseguiriam cumprir com as exigências do edital, até em então.
Ressalto desde já que o recurso da recorrente não comporta provimento, conforme § 4º do artigo 14 da LC 140/11, vejamos:
"A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente".
Desta forma, o argumento da recorrente é rechaçado, conforme comprovado pela empresa requerida em protocolo anexado junto a licença de funcionamento de nº 4752/2021.
V – DA DECISÃO
Ante do Exposto, **BMC AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 02.377.048/0001-49, NEGO PROVIMENTO nos termos da fundamentação supra.**
Em razão disso, por analogia ao disposto no artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 remeto os autos a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros para decidir acerca do recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS-GO, 05 dias do mês de maio de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3824D111

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 20 de maio de 2021, às 08h15** na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **aquisição de combustível tipo gasolina e óleo diesel, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para o ano de 2021, para suprir a necessidade da frota de veículos e máquinas da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para o exercício de 2021**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 05 de maio de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3C8E2E59

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N°: 88/2021
Contrato N°: 007/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa pública, nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0013-47.
Objeto: Contratação de empresa para serviços postais, como malote de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, encomendas, cartas, caixa postal, serviços telemáticos, sedex, carta comercial, etc, atendendo as necessidades da FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Inexigibilidade N°. 88/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: 14/10/2020 a 14/10/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global Contrato é de R$ 25.000,0000 (Vinte e cinco mil reais) sendo tal valor estimativo para a compreensão do objeto.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2020

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:27918AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Recorrente: BMC AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 02.377.048/0001-49.
Recorrida: INDCOM AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 00.995.353/0001-79.
Processo: 2020045450
Pregão Presencial: 002/2021

Acerca do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no recurso interposto pela licitante **BMC AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 02.377.048/0001-49**, entendo como acertada a decisão que negou provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, pelo que **CONHEÇO** do recurso interposto pela recorrente **BMC AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 02.377.048/0001-49,** para no seu mérito **NEGAR PROVIMENTO** nos termos da fundamentação.

Publique-se a presente decisão no *placard* e no Diário Oficial dos Municípios.
Cumpra-se. Remeta-se os autos para análise jurídica para providências de mister.

Mineiros - Goiás, 05 de maio de 2021.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 008/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1EA9D4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS – 2018008585-1

Nº. DO PROCESSO: 2021011742
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa LABORATORIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.131.299/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018008585-1.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:59E7BBDC

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021003898-1

Nº. DO PROCESSO:2021003898.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 020/2021.
CONTRATANTE:OCONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA:A empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME,inscrita no CNPJ n° 13.851.726/0001-80.

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, água) e material de limpeza.
VIGÊNCIA:O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:04 de maio de 2021.

ELMO ASSIS SOUZA
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:B244202B

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021003898-2

Nº. DO PROCESSO:2021003898.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 020/2021.
CONTRATANTE:OCONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA:A empresa ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMECADO,inscrita no CNPJ n° 24.284.277/0001-51.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, água) e material de limpeza.
VIGÊNCIA:O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:04 de maio de 2021.

ELMO ASSIS SOUZA
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:42DA3FB2

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021003898-3

Nº. DO PROCESSO:2021003898.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 020/2021.
CONTRATANTE:OCONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA:A empresa SUPERMECADO GUIMARAES EIRELI - ME,inscrita no CNPJ n° 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, água) e material de limpeza.
VIGÊNCIA:O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:04 de maio de 2021.

ELMO ASSIS SOUZA
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:6B784DE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°. 625, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.461/2010, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Mineiros, Estado de Goiás, observadas as determinações contidas na legislação pertinente, os seguintes membros, dos segmentos especificados a seguir:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular – Adriane Pereira Resende Marques
Membro Suplente - Emília Cristina Silva Sousa

Membro Titular – Fernando Henrique Martins Cremonese
Membro Suplente – Emanuele Grandeaux

2. Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública:

Membro Titular – Janaina Souza Nepomuceno Teles

3. Representantes dos Pais e das Mães dos Alunos:

Membro Titular – Rosângela Rodrigues Santiago
Membro Suplente – Marizete Alves Pereira Schwaab

4. Representantes dos Estudantes das Instituições Educacionais Públicas:

Membro Titular – Denilza Tolentino Oliveira Matos
Membro Suplente – Ilda de Jesus

5. Representantes dos Diretores das Instituições Educacionais Públicas Municipais:

Membro Titular – Clérita Carvalho Moraes
Membro Suplente – Lindonei Barbosa de Assis Júnior

6. Representantes dos Docentes das Instituições Educacionais Privadas do Município:

Membro Titular: Lucélia Morais Vilela Soares
Membro Suplente – Maria de Fátima Cruz Lima

7. Representantes das Mantenedoras das Instituições de Ensino do Setor Privado:

Membro Titular – Iara Campos Mendonça Rezende
Membro Suplente – Ana Nery Sousa

8. Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular – Tânia Milena da Silva Oliveira
Membro Suplente - Esly Carvalho Vilela

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, em sessão plenária, deve constituir sua diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, escolhidos dentre seus membros, por meio de eleições.
Art. 3º. Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.
Art. 4º. A função de Conselheiro é de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública, ou vinculação ao ensino, se entidade privada.
Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não perceberão qualquer espécie de remuneração.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E344C70

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O GESTOR DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 013/2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material e adequação do fundamento da contratação constante de Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 16/2021, publicado na edição de 06 de abril de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado Goiás, vem por este **RETIFICAR** o ato, nos termos seguintes,

Onde se lia:

RESOLVE:

I – Declarar como Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da lei supracitada, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para a prestação dos serviços itens arrolados no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2021008666, no valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), menor orçamento apresentado pela empresa LUCAS SOUSA MENDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.337.798/0001-67, considerada classificada.

Leia-se:

RESOLVE:

I – Declarar dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da lei supracitada, nos termos dos Parecer Jurídico nº 019/202, para a contratação, em caráter de emergência e para enfrentamento da crise de saúde decorrente da pandemia de Covid-19 de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e remoção terrestre de pacientes segurados do IPREMIN-SAÚDE, a saber a empresa LUCAS SOUSA MENDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.337.798/000, detentora do melhor preço global apresentado, no valor de R$ no valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo nº 2021008666.

Ficam ratificadas todas as demais disposições.

Publique-se.

Mineiros, 05 de maio de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE - Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B6B74A4

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Nº PROCESSO: 2021008666
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- IPREMIN-SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa LUCAS SOUSA MENDES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.337.798/0001-67.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte e remoção terrestre de paciente, com utilização de ambulância UTI, de segurados do IPREMIN-SAÚDE.
MOTIVO APOSTILAMENTO: Tem por finalidade a retificação das disposições preambulares da cláusula primeira, para adequação do fundamento da contratação na forma de Dispensa de Licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.
DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E5A802B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9819

Ordem Serviço: 2021000966
Data de Emissão: 14/04/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ALANNA MARCIA RAMOS
CPF / CNPJ: 29.987.551/0001-72
Nome Fantasia: MMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
CCP: 72441
Insc. Municipal: 608153
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 18, Lt. 10 - SETOR SANTA IZABEL, MINEIROS - GO - 75833087

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III- Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33712E2B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9741

Ordem Serviço: 202100594
Data de Emissão: 17/03/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: NAIRA CRISTINA JALOWITZKI
Endereço: RUA DIARONE IRINEU MARTINS, Qd. 07, Lt. 12, SETOR BOA VISTA, MINEIROS - GO - 75830281
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 397.446.041-15

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas à esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 05/05/2021

PAULA FERNANDA TOZONI
FISCAL ARRECADACAO
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1974F842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 702, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora SAMYA MARIA LAU DE SANTANA,do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, servidor comissionado, lotado na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindoseus efeitos a partir de 03/05/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 05 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:66821E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 698/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Disponibilidade deservidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferemLei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora DIVINA MOREIRA DE ALMEIDA para prestar serviço ao Estado de Goiás na unidade do VAPT-VUPT em Planaltina, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, essa cessão se dará pelo período de 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 03 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C50F77D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 697, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública do município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
CONSIDERANDO a necessidade promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública do município de Planaltina.
Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I. Documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II. Documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III. Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal de Planaltina utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto eprover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.
Art. 4º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.
Art. 5º No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 11.
Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica/digitais.
Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 3º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.
Art. 9º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 10. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
§ 1ºO teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2ºOs documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir
Art. 11. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 3ºA administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:
I. proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II. determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III. receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conformedefinido em ato de cada órgão ou entidade.
Art. 12. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 13. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 14. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 15. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
Art. 16. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidaspelo órgão competente da Prefeitura.
Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.
Art. 17. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:
I. proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
II. mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 18. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 19. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 20. No prazo de seis meses, contado da data de publicação deste Decreto,os órgãos e as entidades da administração pública municipal de Planaltina deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo à Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos,contado da data de publicação deste Decreto.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:B148ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 699, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre levantamento da situação funcional de servidores efetivos e comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização funcional dos departamentos e órgãos da Administração Pública do Município de Planaltina;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor utilização da força de trabalho; e
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Eficiência.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão de Levantamento de Servidores Efetivos e Comissionados da Administração Pública do Município de Planaltina.
Art. 2º São objetivos da Comissão de Levantamento de Servidores Efetivos e Comissionados:
I. Realizar Levantamento, *in loco,* do local de lotação dos servidores e fazer registro dessa informação;
II. Verificar a carga horária dos respectivos servidores;
III. Produzir relatórios com informações que considerar relevantes;
IV. Comunicar a chefia imediata de cada departamento, se identificada, situação que considere necessário informar;
Art. 3º Ficam designados para compor a comissão da qual dispõe este Decreto:
I. Lourival Francisco de Jesus;
II. Anderson Pinheiro Martins;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:9C4B65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 701, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Altera Decreto Municipal Nº 695, de 28 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º O Decreto Municipal Nº 695, de 28 de abril de 2021 passa vigorar com a seguinte alteração no inciso I do Art. 1º;
"Art. 2º .....:
I. Jailton Batista de Assis;
II. .....;
III. .....".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:5034BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 703, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera Decreto Municipal Nº 429, de 29 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º O Decreto Municipal Nº 429, de 21 de agosto de 2019 passa vigorar com a seguinte texto no Art. 3º;
"Art. 3º O fardamento operacional na cor azul marinho tipo "shirt" será usado com coturno descrito no regimento interno Decreto n°830/13 e com gorro tático com pala descrito no anexo I deste Decreto.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:3A2F2679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106,**CONTRATADA:**MARIA DE LOURDES MARÇAL MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.204.497/0001-13,**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 030/2021**. OBJETO:** contratação de empresa para a confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Cadastro Único/Bolsa Família e do Programa Criança Feliz.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.0401.08.244.1071.2345. 339039 (100) – MANUT DA SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, VIGÊNCIA,** 02 meses a partir da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 3.540,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D6E59F70

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 154/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: DULCY RESENDE DE SOUSA**, Inscrito no CPF: 052.972.891-57. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: MANUNTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2263.(114008)**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021**VALOR:** R$**9.900,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1E995C48

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº234/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:LANA & LANA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA**, CNPJ: 22.316.570/0001-28, , Representando-a o Médico **ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA**, inscrito no CPF: 130.660.136-34; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**MÉDICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275(114017)VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **49.500,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3A2BEB1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 691/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:JULIANA MARIA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF: 006.386.431-20, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL**DATA DA ASSINATURA:**07/04/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CA5B19E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº086/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:SABRINA EDUARDA DA SILVA**, Inscrito no CPF: 702.453.251-31; **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**; **OBJETO**: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO **DISPOSITIVO LEGAL:**A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEAS, §1º, DA LEI 8.666/99**., VALOR:** R$6.403,20. **VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EBB0040C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 246/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:LORENA R. MEDEIROS EIRELI CNPJ 34.056.229/0001-60 representada pela médica LORENA RESENDE MEDEIROS**, Inscrito no CPF: 041.511.441-10; CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO**DATA DA ASSINATURA:**01/04/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:AE67D0C1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 206/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a implantação do Plano de Adequação do Município de Santa Helena de Goiás-GO, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;
DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para o Município de Santa Helena de Goiás-GO, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 (cinco) de novembro de 2020.
Parágrafo único. Fica atribuído a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças a responsabilidade de acompanhamento da implementação do Plano de Adequação do SIAFIC.
Art.2ºO SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1ºÉ vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2ºO SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 206/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021 - PLANO DE ADEQUAÇÃO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Disposições Gerais

O quê	Quando
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações de correntes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem	Maio/2021

bens a ela pertencentes ou confiados;	
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	Maio/2021
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitira evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º.	Janeiro/2023

Padrão Mínimo de Qualidade

a) Requisitos de Procedimento Contábil

O quê	Quando
O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Maio/2021
O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Maio/2021
O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração da s demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023

b) Requisitos de Transparência da Informação

O quê	Quando
O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	Maio/2021
O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real ou seja até um dia após a realização do ato ou fato observada a abertura mínima estabelecida no Decreto 10540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	Maio/2021
O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Maio/2021
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Maio/2021

c) Requisitos Tecnológicos

O quê	Quando
O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no§2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Maio/2021
O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do decreto 10.540/2020.	Maio/2021
O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários mater e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação.	Maio/2021
O SIAFIC deverá proteger a base de dados do Siafic contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do decreto 10.540/2020.	Maio/2021
O SIAFIC deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Maio/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:55DD99E5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 207/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Designa Gestora/Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 3001/2018 de 30 de novembro de 2018, que institui o Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás;
CONSIDERANDOque os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás";

DECRETA:
Art. 1º Fica designadaa senhora**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidorapública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 767.646.991-00, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena de Goiás, designando-a,ainda, como Ordenador de Despesase responsável pelas Contas de Gestão do aludido fundo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:0ADB4533

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 208/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Substitui membro doConselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município Santa Helena de Goiás-GO."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o ofício nº 001/2021, expedido pela Presidente do CMAS;
CONSIDERANDO o Decreto nº 120/2021, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Santa Helena de Goiás-GO, para o mandato de 02 anos;
CONSIDERANDOque o membro titularnomeado pelo Decreto nº 120/2021, Sra. Anamilla Almeida Sousa Queiroz, representante da Secretaria Municipal de Saúde,não integra mais o quadro de servidores do Município de Santa Helena de Goiás-GO;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para compor o**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, deste município, na qualidade de membro titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde,a servidora**Jaqueline Pereira Campos**, em substituição a Sra. Anamilla Almeida Sousa Queiroz.

Art. 2º Fica nomeada para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, deste município, na qualidade de membro suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora**Elicimar Azevedo Lima**.
Art. 3ºA participação dasreferidas servidoras noConselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município Santa Helena de Goiás-GO é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:49A57655

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 209/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **ANA PAULA GONÇALVES RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.007.698-39, matrícula 624119, em 03 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:2E349743

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 210/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Altera o art. 2º do Decreto nº 190/2020, de 09 de junho de 2020."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1ºO art. 2º do Decreto nº 190/2020, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º** A **Comissão de Suporte e Apoio à Fiscalização** será composta pelos seguintes servidores públicos, abaixo nomeados:
01 – CLEIDIVALDO PEQUENO DA SILVA;
02 – LUISMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA;
03 – VALDIVINO ALVES BARBOSA;
04 – IVANILDO PEDRO DA SILVA FILHO;
05 – MARCELO JOSÉ DE JESUS;
06 – DANIELE FERNANDA DE PAULA VIEIRA;
07 – BRUNO HENRIQUE MOREIRA FERREIRA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CB47A1CA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BEATRIZ PEREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N.° 002/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C19094B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JÉSSYCA PRADO MEIRELES
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N.° 002/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F85F2427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO.
VALOR GLOBAL: R$ 11.198,95 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08/04/2021 À 07/04/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8FD9BB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PP-077-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 077/2021-SRP-SIMPLIFICADO COVID-19 (REPETIÇÃO)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA DA SAÚDE.
DATA: 19/01/2021 Às 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE maio DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:64154C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PP-068-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 068/2021-SRP (REPETIÇÃO)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE POSSE D' ABADIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR.
DATA: 19/05/2021 À 14:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5604DA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46 – 14/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GABRIEL ALVES DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 55 CAMISETAS PARA SEREM USADAS DURANTE A CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.145,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 14/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46-14/04/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8D7B2F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55 – 27/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GLAUBER CORREA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 27/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55-27/04/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:39ED5FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54 – 27/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARILDA NUNES DE ASSUNÇÃO 00607303158
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARI COM FAIXAS REFLETIVAS, PARA PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM TODA CIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 27/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54-27/04/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:44CE4648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FLESHTEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPETIDORA (EQUIPAMENTOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL FIXA, PORTÁTEIS, REPETIDOR, AVANÇADO, TRONCALIZADO, ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS) A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE A BASE DO SAMU DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 43.560,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE N° 009/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:3542B3E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 143/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal junto ao ESF (Estratégia Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 10.400,00. **Vigência:** 03/05 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00-0376. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **JACIRA TELES DA SILVA**. **Data**: 03/05/2021. **Signatária (contratante)**: Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4F65298F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 144/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 30.720,96. **Vigência:** 03/05 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00-0420. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **CELINA MARIA DOS SANTOS MATOS**. **Data**: 03/05/2021. **Signatário (contratante)**: Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1F0CB97C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 145/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 30.720,96. **Vigência:** 03/05 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00-0420. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratado**: **JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO**. **Data**: 03/05/2021. **Signatário (contratante)**: Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:ADF5A796

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 146/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.400,00. **Vigência:** 03/05 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00-0420. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **ANNA KAROLINA SILVA CASTRO**. **Data**: 03/05/2021. **Signatário (contratante)**: Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:12ABD017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 147/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.400,00. **Vigência:** 03/05 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00-0420. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **ELEUZA DA SILVA ARAÚJO**. **Data**: 03/05/2021. **Signatário (contratante)**: Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EE87574A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO e a Fundação de Assistência Social São Benedito – FUNDASB**.**

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por tem por objeto o repasse de recursos financeiros ordinários, depositados na conta bancária Banco do Brasil S.A. Ag. 0116-3 C/C: 20.539-7, no bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade I, destinados à Instituição de Longa Permanência – ILPI, para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria e o bem estar social do idoso em caráter de Regime Asilar, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio.

Base Legal: Fundamenta-se na Lei Federal Nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.

Dotações Orçamentárias: 08.241.4014.4.016.3.3.50.43.00-0472.

Valor Total: O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 8.000,00.

Data de Assinatura: 03/05/2021.

Assinam: Adriana Silva de Souza – Gestora do FMAS.

Lacier Pereira de Almeida Souza – Diretora Presidente da FUNDASB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3667F990

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na pessoa de sua Presidente, legalmente designada pela Portaria n.º 177/2021, de 02 de março 2021 publicada no site da Prefeitura Municipal de Acreúna em 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 176 e art. 183 da Lei nº 1.546/2010, de 30 de junho de 2010, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 995.458.611-34, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 1017/2021, intimando-o a comparecer, no prazo de 05

(cinco) dias, à sede deste Órgão, (sito a Av. São Felipe, 34 - Setor Serra Douradas), a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, das 08h às 11:30h e 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira, também na sede deste Órgão.

Acreúna-GO., 04/05/2021

ELZENI ALVES DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7C891FBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2021
Contratante: Fundo Municipal de AssistênciaSocial
Contratado: Erliane Ferreira da Silva
Fundamento: art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 15.600,00
Vigência: 03/05/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:42FE4B7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2021
Contratante: Fundo Municipal deAssistênciaSocial
Contratado: Ricardo Alves de Oliveira
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 1.200,00
Vigência: 29/04/2021 à 29/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:469F385C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 003/2020
Contratante: Município de Bom Jesus
Contratado: Celeida Aparecida Borges da Silva
Valor: R$ 7.552,15
Vigência: 05/05/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:59FF01AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2021
Contratante: Município de Bom Jesus - GO
Contratado: Paulo Henrique de Oliveira Ribeiro & CIA Ltda
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 12.308,10
Vigência: 12/04/2021 à 12/07/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:64AFA7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2021
Contratante: Município de Bom Jesus - GO
Contratado: LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 519.352,80
Vigência: 01/04/2021 à 30/06/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D3FF924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021
Contratante: Município de Bom Jesus - GO
Contratado: Exata Agrimensura Ltda
Fundamento: art. 24, I, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 36.400,00
Vigência: 26/04/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B13405B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2021
Contratante: Município de Bom Jesus - GO
Contratado: Exata Agrimensura Ltda
Fundamento: art. 24, I, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 32.200,00
Vigência: 26/04/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:A9EFB5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2021
Contratante: Município de Bom Jesus - GO
Contratado: Exata Agrimensura Ltda
Fundamento: art. 24, I, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 29.120,00
Vigência: 26/04/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B02C2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Rochedo Comércio e Serviços Eireli
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.400,00
Vigência: 26/03/2021 à 26/05/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D92D51B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A Suprema Comercial Ltda - EPP
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 2.118,90
Vigência: 11/02/2021 à 31/05/2021

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:871095BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 100/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Espécie: AQUISIÇÃO
Contratante: ADM
Contratada: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jandaia-GO.
Valor total do contrato: R$ 17.764,52 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/05/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040/339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Jandaia-GO, 05/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B827F56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

Extrato
O Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO, torna público que realizará, ***pregão eletrônico nº 011/2021****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o* ***registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, PSFs e Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Jandaia-GO****, no dia* ***18/05/2021 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-99219-4683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3FDCBD0F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 2687/2021/ADM, visando a **aquisição de Massa Asfáltica e Ligante de Superfície para recuperação (tapa-buracos) em Ruas e Avenidas do Município de Mundo Novo**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br até o dia 11/05/2021 às 17h:00min., maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Mundo Novo - Goiás, 05 de maio de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:7B8795E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de bens imóveis (construção civil), para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Predial".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição materiais de bens imóveis (construção civil), para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Predial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 323/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.0203-3.3.90.30.00, FICHA: 93, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0E100B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 001/2021.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 001/2021.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO E A EMPRESA ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS, COM VISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
DISTRATADO: A empresa **ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.090.415/0001-07, estabelecida na Avenida D, esquina com Rua 09, n. 419, Quadra G 11, Lote 01, Edifício Comercial Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-040, representado por seu sócio proprietário, o Sr. MOABE ALVES DE SOUSA, brasileiro, advogado, com regular inscrição na OAB/GO sob o n. 42.979, portador da Cédula de Identidade n. 5527280 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob o n. 036.266.021-25.
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2021, com sujeição às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/03/1993, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área jurídica.
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.
Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pela formalidade de cessão de servidor efetivo no cargo de Procurador Jurídico, pela Câmara Municipal de Portelândia/GO, que estará a disposição do Poder Executivo Municipal a partir de 01.04.2021.
Cláusula 3ª. Não há valores referentes ao objeto contratual, na relação fornecimento e recebimento do bem contratado, a receber por parte da empresa contratada, ora rescindido, por não haver prestação de serviços do objeto contratual, posterior a data da presente distratação.
Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do versado Contrato, concernente ao presente distrato.
Cláusula 5ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Portelândia/GO, 01 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Distratante

Alves & Freire Advogados Associados
MOABE ALVES DE SOUSA
Distratado

Testemunhas:

1._____CPF/MF de n. _____.

2._____CPF/MF de n. _____.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EFD019E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01A/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01A/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelas secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 36/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3660A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01L/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01L/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água e esgoto, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo das secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 37/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 44, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0629C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01H/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01H/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, no consumo das secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 38/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00 e 03.22.25.752.0012.2.027-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D8DE8888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas da Caixa Econômica Federal, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelas secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 741/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, s/n. Quadra 04, Bloco A, n. 34, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.04.04.123.0002.2.005-3.1.90.39.00, Sub Elemento: 81, Ficha: 59, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9BC5BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01S/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01S/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de telefonia fixa, para serem tomados pelas secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 35/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento 58, Ficha: 43: R$ 4.000,00;
03.06.06.181.0003.2.008-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento 58, Ficha: 73: R$ 2.500,00;
03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento 58, Ficha: 168: R$ 4.000,00

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7AF35E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01J/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01J/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o Fundo Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, no consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 09/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 06 de janeiro de 2021.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C2926EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01E/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01E/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Fundo Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no valor estimado de R$ 1.000,00 (um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 08/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.004-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 06 de janeiro de 2021.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2F9BEDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01N/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01N/2021

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água e esgoto, para o Fundo Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 07/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 44, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 06 de janeiro de 2021.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:54406B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01X/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01X/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para o Fundo Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de telefonia fixa, para serem tomados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 10/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.004-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento: 58, Ficha: 293, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 06 de janeiro de 2021.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:05A79A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de seguro veicular (ônibus escolar), no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de seguro de veículo adquirido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de seguro veicular (ônibus escolar), adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 184/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, n. 1.489, e Rua Guaianases n. 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 74.830/002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 30 de abril de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____

Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME .

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1CA77303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01G/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01G/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Fundo Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo Fundo Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 1.000,00 (um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 10/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C684D512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01P/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01P/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água e esgoto, para o Fundo Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 09/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 44, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1FD2EF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01K/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01K/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o Fundo Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, no consumo da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 08/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1B29EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01T/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01T/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para o Fundo Municipal de Saúde ".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de telefonia fixa, para serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 11/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldos e dotações orçamentárias contidas nos autos.
06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento 58, Ficha: 227: R$ 7.000,00;
06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento 58, Ficha: 234: R$ 10.000,00.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4394A417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01M/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01M/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água e esgoto, para o Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, no consumo da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 13/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 44, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:48FEA4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01C/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01C/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 12/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.004-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº

521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5A5037F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01R/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01R/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, para o Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, no consumo da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 14/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0001-04, estabelecida na Rua 02, n. 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Lote 12, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-180.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.39.00 e 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.39.00, Sub Elemento: 43, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B21F568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01V/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01V/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para o Fundo Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,
CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de telefonia fixa, para serem tomados pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 11/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Elemento: 39, Sub Elemento 58, Ficha: 343.
, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:ACF3AAA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTE SERVIDOR

PORTARIA SRH N° 083/2021 Quirinópolis, 04 de maio de 2021

"Adverte servidor e contém outras providências"

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas e a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Artigos 154, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018.

Considerando, que o servidor **PAULO ROBETO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Gari Coletor**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.

RESOLVE

Art. 1º - Advertir o servidor, **PAULO ROBETO DOS SANTOS,** por descumprimento das normas acima citadas, sendo que na reincidência, será aplicada a pena de suspensão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Superintendência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretario Municipal de Urbanismo e Obras Públicas

CIENTE EM: ____/____/____
_____
PAULO ROBETO DOS SANTOS

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C5D2F7A6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma/Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar nos **dias 24.05.2021 e 25.05.2021** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade credenciamento, para contratação de profissionais prestadores de serviços conforme atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone (062) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 05 de maio de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B996D659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Ata de Registro de Preço Nº 001/2021
para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 029/2021 ENTREGUE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo Licitatório Nº: 2/2021 Processo Adm. Nº: 239/2021
Validade: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Às 16:01 horas do dia 25/03/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio MARIA AUXILIADORA RIBEIRO, DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, designados pelo Decreto nº 023/2021, de 07/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 2/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: CARLOS PIRES FERREIRA CPF/CNPJ:00.240.063/0001-15 ENDEREÇO:RUA VER. ANT. MACHADO C/CAM.GRANDE, 557, null - CENTRO FONE:6436891125 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS PIRES FERREIRA CPF: 281.384.571-04

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 029/2021 ENTREGUE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 2/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 2/2021
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2021, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLOS PIRES FERREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	LT	231.000,0000	DIESEL S-10	FEDERAL	4,7500	1.097.250,0000
1/2	LT	91.700,0000	GASOLINA	FEDERAL	5,9900	549.283,0000
1/3	LT	141.800,0000	DIESEL COMUM	MAX	4,7000	666.460,0000
TOTAL:						**2.312.993,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 2/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 2/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 2/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 2/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 25/03/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 25 de março de 2021

ALTAMIRO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
702.126.291-40
Contratada(s):

_____
CARLOS PIRES FERREIRA

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:3FBAA225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Ata de Registro de Preço, nº 04/2021
Para:
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAL, ODONTOLOGICO E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19
Processo Licitatório Nº: 6/2021 Processo Adm. Nº: 687/2021
Validade: Até 31 de Dezembro de 2021.
Às 16:08 horas do dia 27/03/2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA ARAGUAIA, 1, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891217, Fax: 6436891105, inscrito no CNPJ sob o nº 10.523.857/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio MARIA AUXILIADORA RIBEIRO, DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, designados pelo Decreto nº 023/2021, de 07/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/46, 1/80, 1/125, 1/132, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/176, 1/177, 1/178, 1/263, 1/264, 1/267, 1/268, 1/269, 1/278, 1/479, 1/480, 1/481, 1/482, 1/483, 1/484, 1/485, 1/490, 1/515, 1/516, 1/519	NOME: RC HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:35.188.925/0001-92 ENDEREÇO:CANTÍDIO PINTO DE OLIVEIRA, 000, QD 19 LT 14A - DISTRITO DE APARECIDA DO RIO CLARO FONE:62998022336 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES CPF: 049.867.891-12
1/11, 1/18, 1/19, 1/32, 1/36, 1/39, 1/44, 1/45, 1/54, 1/55, 1/58, 1/60, 1/61, 1/77, 1/99, 1/106, 1/107, 1/117, 1/128, 1/129, 1/161, 1/183, 1/189, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/210, 1/220, 1/224, 1/244, 1/245, 1/254, 1/257, 1/279, 1/280, 1/286, 1/319, 1/328, 1/330, 1/332, 1/340, 1/341, 1/342, 1/343, 1/345, 1/347, 1/349, 1/353, 1/354, 1/358, 1/363, 1/369, 1/376, 1/382, 1/385, 1/386, 1/389, 1/391, 1/394, 1/396, 1/397, 1/419, 1/420, 1/421, 1/422, 1/432, 1/442, 1/443, 1/444, 1/445, 1/446, 1/448, 1/463, 1/475, 1/486, 1/522, 1/524, 1/525	NOME: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:26.457.348/0001-04 ENDEREÇO:AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA41 LOTE 11 - SETOR JARDIM LUZ FONE:6239832239 EMAIL:ca.distribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILSON NRUK FERREIRA CPF: 040.395.731-10
1/133, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/272, 1/275, 1/276, 1/357, 1/423, 1/424, 1/425, 1/426, 1/427, 1/428, 1/429, 1/430, 1/431, 1/435, 1/439, 1/449, 1/450, 1/451, 1/452, 1/453, 1/454, 1/455, 1/457, 1/458, 1/459, 1/460, 1/465, 1/466, 1/469, 1/470, 1/471, 1/473, 1/476, 1/492, 1/494, 1/502, 1/503, 1/504, 1/505, 1/506, 1/507, 1/508, 1/509, 1/510, 1/511, 1/513, 1/514, 1/520	NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CPF/CNPJ:34.849.278/0001-50 ENDEREÇO:RUA T36, 3182, QUADRA147 LOTE 1/2 SALA 809 ED - SET BUENO FONE:6284034813 EMAIL:jaimevicentecontador@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO CPF: 003.248.201-94
1/1, 1/8, 1/13, 1/25, 1/28, 1/33, 1/40, 1/41, 1/52, 1/53, 1/56, 1/57, 1/72, 1/74, 1/75, 1/84, 1/85, 1/86, 1/100, 1/102, 1/109, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/118, 1/119, 1/120, 1/122, 1/127, 1/131, 1/136, 1/137, 1/139, 1/140, 1/143, 1/145, 1/147, 1/149, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/160, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/171, 1/190, 1/203, 1/205, 1/206, 1/209, 1/212, 1/213, 1/214, 1/218, 1/226, 1/227, 1/228, 1/259, 1/261, 1/283, 1/285, 1/293, 1/294, 1/295, 1/298, 1/303, 1/306, 1/308, 1/309, 1/315, 1/321, 1/323, 1/325, 1/329, 1/334, 1/335, 1/336, 1/337, 1/351, 1/355, 1/359, 1/375, 1/380, 1/387, 1/390, 1/392, 1/399, 1/400, 1/404, 1/405, 1/406, 1/407, 1/408, 1/409, 1/418, 1/433, 1/434, 1/437, 1/441, 1/447, 1/456, 1/461, 1/462, 1/467, 1/487, 1/489, 1/491, 1/495, 1/496, 1/497, 1/498, 1/499, 1/500, 1/501, 1/512, 1/517, 1/521, 1/523	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, - BAIRRO MEDEIROS FONE:6481428255 EMAIL:proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO CPF: 930.601.068-00
1/7, 1/9, 1/10, 1/15, 1/16, 1/17, 1/21, 1/30, 1/34, 1/35, 1/48, 1/49, 1/73, 1/78, 1/87, 1/88, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/98, 1/101, 1/104, 1/108, 1/126, 1/144, 1/151, 1/175, 1/181, 1/204, 1/222, 1/223, 1/241, 1/243, 1/256, 1/258, 1/260, 1/270, 1/271, 1/273, 1/281, 1/282, 1/288, 1/289, 1/296, 1/297, 1/299, 1/317, 1/318, 1/322, 1/324, 1/331, 1/350, 1/356, 1/361, 1/362, 1/364, 1/365, 1/366, 1/372, 1/378, 1/379, 1/381, 1/383, 1/401, 1/411, 1/412, 1/413, 1/414, 1/436, 1/464, 1/488	NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:01.417.694/0004-72 ENDEREÇO:AV SAO PAULO, S/N, QUADRA103 A LOTE 007E - JARDIM MARIA INES FONE:3333227000 EMAIL:controller@controller-mg.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: PAULO VICTOR MARTINS DE SOUZA CPF: 754.295.351-68
1/62, 1/97, 1/103, 1/110, 1/121, 1/123, 1/142, 1/146, 1/158, 1/182, 1/184, 1/255, 1/265, 1/266, 1/287, 1/291, 1/300, 1/302, 1/304, 1/326, 1/352, 1/370, 1/371, 1/388, 1/415, 1/416, 1/417	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:28.418.133/0001-00 ENDEREÇO:AV DAS LARANJEIRAS, 0, QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 - PARQUE PRIMAVERA FONE:6234168301 EMAIL:licitacao02@medvittadist.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANILO VIEIRA DE SOUZA CPF: 029.791.691-29
1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/12, 1/14, 1/20, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/29, 1/31, 1/37, 1/38, 1/42, 1/47, 1/50, 1/51, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/71, 1/76, 1/81, 1/82, 1/83, 1/89, 1/90, 1/91, 1/111, 1/124, 1/130, 1/134, 1/135, 1/138, 1/141, 1/150, 1/172, 1/173, 1/179, 1/187, 1/188, 1/207, 1/208, 1/211, 1/216, 1/219, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240, 1/242, 1/247, 1/262, 1/277, 1/301, 1/305, 1/307, 1/310, 1/311, 1/312, 1/313, 1/314, 1/316, 1/333, 1/339, 1/344, 1/346, 1/348, 1/360, 1/373, 1/374, 1/377, 1/384, 1/398, 1/403, 1/493, 1/518	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, S/N, QUADRA17 LOTE 293A - SETOR CENTRAL FONE:6299826040 EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS S. MELO CPF: 044.848.286-00
1/393	NOME: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI CPF/CNPJ:26.736.747/0001-04 ENDEREÇO:RUA 207, 423, QUADRA34 LOTE 01 SALA 04 - SETOR LESTE VILA NOVA FONE:6230882080 EMAIL:messias.hospitech@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PLINIO GLEIBER GARCIA SENA CPF: 703.905.021-89
1/69, 1/79, 1/148, 1/180, 1/229, 1/274, 1/292, 1/438, 1/440, 1/472	NOME: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP CPF/CNPJ:13.554.905/0001-55 ENDEREÇO:NÚCLEO RURAL RUA 00-CHÁCARA 19, 0, 00000000 - BAIRRO CENTRAL FONE:6233151310 EMAIL:ipanemabrasilatacada@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODOLFO FAUSTINO DOS SANTOS CPF: 031.333.811-64
1/43, 1/200, 1/201, 1/202, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253	NOME: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:05.593.067/0001-09 ENDEREÇO:RUA FELICIANO DE MORAIS, 1763, - NOSSA SENHORA APARECIDA FONE:3432923610 EMAIL:cadastro@contativa.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUDIHELLY GONÇALVES FERREIRA CPF: 022.558.311-98

visando a SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAL, ODONTOLOGICO E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2021
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/11	CX	10,0000	ACIDO ACETILSALICILICO COMP. 100 MG CX C/100	IMEC	46,8000	468,0000
1/18	CX	35,0000	ALCOOL 70% 1000ML cx c/12	ITAJA	52,0000	1.820,0000
1/19	CX	15,0000	ALCOOL 92,8% C/ 12 UND	ITAJA	60,4000	906,0000
1/32	CX	20,0000	AMIODARONA CPR. 200MG C/ 500	GEOLAB	331,0000	6.620,0000
1/36	CX	15,0000	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG CX C/500 CPR	GEOLAB	20,3500	305,2500
1/39	UN	10,0000	APARELHO GLICOSIMETRO G- TECH FREE LITE KIT COMPLETO	G-TECH	41,5000	415,0000
1/44	PC	70,0000	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOSX1,80 MT, 100% ALGODÃO CRÚ C/ 12 (DE ALTA QUALIDADE)	BIOTEXTIL	12,8500	899,5000
1/45	CX	10,0000	ATROPINA CX C/ 100 AMPOLAS DE 1 ML SOLUCAO INJETAVEL A 25 MG/ML.	HYPOFARMA	77,8000	778,0000
1/54	FR	50,0000	BENZILPENICILINA PO P SUSP/ INJ 300.000 UI +100.000 UI FR/AMP DE 4 ML	BLAU	4,5000	225,0000
1/55	FR	50,0000	BENZILPENICILINA PO P/ SUSP INJET. 600.000 ui +1000 fr/ amp/ de 4 ml	TEUTO	11,9000	595,0000
1/58	UN	5,0000	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE 12X100 (PAPEL GRAU CIRURGICO)	ZERMATT	46,7000	233,5000
1/60	UN	5,0000	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE 20X100 (PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	ZERMATT	80,4000	402,0000
1/61	UN	5,0000	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE 25X100 (PAPEL GRAU CIRURGICO)	ZERMATT	108,3000	541,5000
1/77	FR	100,0000	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 20ML	MARIOL	1,3000	130,0000
1/99	BG	100,0000	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA DE 30G	PHARLAB	4,6000	460,0000
1/106	VD	6,0000	CLOREXEDINA 0,2% AQUOSA 1LT	VICPHARMA	8,9700	53,8200
1/107	VD	3,0000	CLOREXEDINA 4% AQUOSA 1 LT	VICPHARMA	22,6900	68,0700
1/117	FR	50,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG POR ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	MARIOL	0,9500	47,5000
1/128	PC	2,0000	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADA C/ CADARÇO 100% ALGODÃO, ALVA 38 G/UND 45X50CM C/ 50 UND (DE ALTA QUALIDADE)	BIOTEXTIL	55,0000	110,0000
1/129	PC	1.000,0000	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA CRISTALINA, 9 CAMADAS, 5 DOBRAS, 11 FIOS/CM², DIMENSÃO FECHADA 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL (BRANCA) C/ 500 UND (DE ALTA QUALIDADE)	BIOTEXTIL	19,0000	19.000,0000
1/161	PC	25,0000	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP C/20 UND	DESCARPACK	16,8000	420,0000
1/183	CX	4,0000	FENITOINA 100MG (COMP) CX C/500COMP	HIPOLABOR	78,0000	312,0000
1/189	UN	20,0000	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50 M BRANCA- FITA DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.	CIEX	3,6400	72,8000
1/191	UN	50,0000	FITA MICRO POROSA HIPOALÉRGICA BRANCA C/ CAPA 5,0X10	CIEX	4,5500	227,5000
1/192	UN	15,0000	FITA MICROPOROSA 25X10 HIPOALÉRGICA.	CIEX	2,3700	35,5500
1/193	CX	30,0000	FITA P/ GLUCÔMETRO C/ 50 UND MARCA G TECH	G-TECH	28,0000	840,0000
1/194	CX	20,0000	FLUCONAZOL CAPSULA GELATINOSA DURA 150 MG CX C/ 100 COMP	MEDQUIMICA	49,2000	984,0000
1/210	FR	200,0000	GUACO (MIKANIA GLOMERADA S.) XAROPE 35MG/ML, FRASCO 100ML	NATULAB	2,1500	430,0000
1/220	FR	100,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO DE 100ML	NATULAB	2,3000	230,0000
1/224	CX	15,0000	INDICADOR BIOLOGICO C/ 10 AMPOLAS PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE	SSPLUS	33,8000	507,0000
1/244	PC	10,0000	LANCETAS SISTEMA DE PUNÇÃO ÚNICO PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO: 1.5 MM. DIAMETRO DA AGULHA 0.36 MM N° 30 CX C/ 50 UND	G-TECH	25,8000	258,0000
1/245	PC	20,0000	LANCETAS SISTEMA DE PUNÇÃO ÚNICO- 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PENETRAÇÃO DE 1,5MM, DIAMENTRO DA GAULHA: 0,36 MM ATENDE AS NORMAS REGULADORES:	G-TECH	25,8000	516,0000

			DA13485 E NR32. N° 28 CX C/ 50 UND			
1/254	RL	150,0000	LENÇOL DE PAPEL 70CM X50MT COR: BRANCO ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, 100% CELULOSE, VIRGEM FOLHOS SIMPLES, RESISTENTE AO USO	ECOPEL	7,8900	1.183,5000
1/257	CX	200,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX C/30	MERCK	5,6500	1.130,0000
1/279	UN	400,0000	MASCARA N 95 BRANCA	LIFEPROTECT	1,9800	792,0000
1/280	CX	50,0000	MASCARA PFF-2/ N95, CX C/20	LIFEPROTECT	39,5000	1.975,0000
1/286	CX	2,0000	METILDOPA COMP. 250 MG CX C/500	SANVAL	234,0000	468,0000
1/319	FR	100,0000	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO DE 15ML	NATULAB	1,0200	102,0000
1/328	PC	400,0000	PROPÉ SAPATILHA BRANCO GRAMATURA 30GR PCT C 100	AMEDICA	16,8000	6.720,0000
1/330	VD	6,0000	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	FARMAX	20,0000	120,0000
1/332	CX	27,0000	QUELICIN (SUCCITRAT/SUCCINIL COLIN) INJETAVEL (PÓ) 100MG CX C 10	BLAU	650,0000	17.550,0000
1/340	GL	24,0000	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5LTS (ERVA DOCE/LAVANDA/FLORAL)	PROLINK	16,9000	405,6000
1/341	FD	75,0000	SACO P/ LIXO LEITOSO DE 100LTS-FD C/100UNID	SUPREME	19,5000	1.462,5000
1/342	PC	200,0000	SACO P/ LIXO HOSP. BIOLÓGICO, LEITOSO 50LTS, BRANCO, GROSSO, C/100	SUPREME	18,0000	3.600,0000
1/343	PC	180,0000	SACO P/ LIXO HOSP. BIOLÓGICO, LEITOSO, 100LTS, BRANCO, GROSSO C/ 100	SUPREME	19,5000	3.510,0000
1/345	PC	75,0000	SACO PRETO RESISTENTE 100 LT COM 100 UNIDADES	BRASLIXO	28,3000	2.122,5000
1/347	PC	75,0000	SACO P LIXO HOSPITALAR BIOLOGICO LEITOSO 50 LTs com 100 unidades.	SUPREME	18,0000	1.350,0000
1/349	CX	20,0000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CX C/ 50 ENVELOPES	NATULAB	43,0000	860,0000
1/353	CX	3,0000	SERINGA 05 ML C/ AGULHA 25X7 C/ ROSCA C/ 500	DESCARPACK	171,0000	513,0000
1/354	CX	15,0000	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7 C/ ROSCA c/ 500 unidades.	DESCARPACK	222,9000	3.343,5000
1/358	cx	405,0000	SERINGA LUER SLIP INSULINA 1ML C/100 13X4,5 C/ AGULHA REMOVIVEL CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	26,0000	10.530,0000
1/363	UN	1.500,0000	SERINGAS 20 ML LUER LOOK, S/ AGULHA	DESCARPACK	0,5400	810,0000
1/369	CX	13,0000	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/ 20 UNIDADES	DESCARPACK	54,5000	708,5000
1/376	BG	100,0000	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG /G BISNAGA 30 G	NATIVITA	7,7800	778,0000
1/382	CX	15,0000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG CX C| 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	233,5000	3.502,5000
1/385	UN	5,0000	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERF. CORTANTES 13LT	DESCARPACK	24,7000	123,5000
1/386	UN	5,0000	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERF. CORTANTES 7LT	DESCARPACK	22,1000	110,5000
1/389	UN	4,0000	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/ SENSOR EXTERNO, TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA E RELÓGIO	JPROLAB	74,7000	298,8000
1/391	UN	2,0000	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE SALA DE VACINA COM TEMPERATURA MAX. E MIN. E MOMENTO , A PILHA	JPROLAB	65,7000	131,4000
1/394	CX	30,0000	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA P/ GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK-ACTIVE CX C/ 50 UNIDADES	ROCHE	52,0000	1.560,0000
1/396	PC	70,0000	TOUCA DESCARTAVEL CX C/ 100 C/ ELASTICO 30GR	HNDESC 20G	14,2500	997,5000
1/397	CX	500,0000	TOUCA TURBANTE DESC. C/ ELÁSTICO, BRAN CX C/ 100 UND	HNDESC	14,3000	7.150,0000
1/419	CX	4,0000	agulha 40 x 12 c/ 100 UND	DESCARPACK	13,5000	54,0000
1/420	CX	200,0000	agulha desc. 13 x 4,5 c/100 UND	DESCARPACK	10,9500	2.190,0000
1/421	CX	200,0000	agulha desc. 20 x 5,5 c/100	SOLIDOR	12,8200	2.564,0000
1/422	CX	10,0000	agulha desc. 25 x 07 c/ 100	DESCARPACK	10,9000	109,0000
1/432	CX	150,0000	alcool 70% 1000ML c/12 UND	ITAJA	52,0000	7.800,0000
1/442	PC	120,0000	atadura de crepom 0,8 cm 13 fios x 1,80 MT, 100 % algodão crú c/12 (de alta qualidade)	BIOTEXTIL	4,9300	591,6000
1/443	PC	100,0000	atadura de crepom 10 cm, 13 fios x 1,80 MT, 100 % algodão crú c/12 (de alta qualidade)	BIOTEXTIL	5,9900	599,0000
1/444	PC	120,0000	atadura de crepom 12 cm, 13 fios x 1,80 MT, 100 % algodão crú c/12 (de alta qualidade)	BIOTEXTIL	7,3500	882,0000
1/445	PC	130,0000	atadura de crepom 15 cm, 13 fios x 1,80 MT, 100 % algodão crú c/12 (de alta qualidade)	BIOTEXTIL	9,1500	1.189,5000
1/446	PC	50,0000	avental impermeável manga longa GR:40, TAM:U, cor:AZC pacote com 10 UND	MAXDESCARTE	50,7000	2.535,0000
1/448	Un	5,0000	bobina p/ esterilização p/ autoclave 10 x 100 (papel grau cirúrgico)	ZERMATT	40,4500	202,2500
1/463	KT	1,0000	colar cervical especificações técnica: nos tamanhos PP, P, M e G, permitindo ao profissional da saúde, escolher o tamanho adequado ao diâmetro do pescoço . Possui orifício frontal para procedimento de traqueotomia , fechamento em velcro, uso em adultos, permite á palpação do pulso carotídeo, permite a rádio transparência (Raio X), produto não estéril, produto de uso único, embalado individualmente em saco transparente. Cores: PP (lilás), P (azul Royal), M (laranja) e G (verde). Kit	RESGATE SP	47,8000	47,8000
1/475	Un	12,0000	glucaron 2% 28 dias com 5 LT	RIOQUIMICA	62,4000	748,8000
1/486	CX	60,0000	luvas de procedimento não cirúrgico nitrílica cor rosa/lilas, antialergia insenta de pó - P c/ 100 UND	DESCARPACK	95,2000	5.712,0000
1/522	PC	10,0000	touca sanfona com elástico descartável produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico. pacote com 100 UND	HNDESC	14,3000	143,0000
1/524	CX	5,0000	álcool 92,8% c/12 UND	ITAJA	60,4000	302,0000
1/525	CX	20,0000	álcool gel 500ML c/12	ITAJA	64,8000	1.296,0000
TOTAL:						**139.785,2400**
RAZÃO SOCIAL: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/7	CX	250,0000	ACETADO DEXAMETASONA CREME 1MG/G, BISNAGA DE 10G CX. COM 50 BISNAGAS	PRATI	56,0000	14.000,0000
1/9	CX	50,0000	ACICLOVIR 200 MG C/500.	PRATI	96,0000	4.800,0000
1/10	BG	100,0000	ACICLOVIR CREME 50 MG 10G (BISNAGA)	PRATI	2,0500	205,0000
1/15	CX	15,0000	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	194,5000	2.917,5000
1/16	CX	2,0000	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG CX C/500 CP	PRATI	172,0000	344,0000
1/17	CX	12,0000	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG CX C/ 50 FRASCOS DE 10 ML	PRATI	50,0000	600,0000
1/21	UN	60,0000	ALGINATO DE CALCIO 15X15	CASEX	21,5000	1.290,0000
1/30	CX	2,0000	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG CX C/500 CP	HIPOLABOR	39,9500	79,9000
1/34	cx	15,0000	AMOXILINA CAPSULAS 500 mg cx c/500 co	UNICHEN	95,0000	1.425,0000
1/35	CX	5,0000	AMOXILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250 mg/5ml cx c/50 frascos de 60 ml	PRATI	117,0000	585,0000
1/48	CX	55,0000	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI	647,0000	35.585,0000
1/49	FR	400,0000	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 mg/ml FR 900 mg/22,5 ml	PRATI	10,2000	4.080,0000
1/73	FR	50,0000	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO P/ INALAÇÃO 0,25 MG/ML FR DE 200 ML	PRATI	1,1400	57,0000
1/78	CX	6,0000	BUSCOPAM COMPOSTO COMP. 10 MG+250 MG CX C/250 COMPRIMIDOS	PHARLAB	97,5000	585,0000
1/87	CX	50,0000	CARVEDILOL COMP 12,5MG C/60 CPR	NOVA QUIMICA	7,5000	375,0000
1/88	CX	50,0000	CARVEDILOL COMP 3,125 MG C/30 CPR	NOVA QUIMICA	3,1500	157,5000
1/92	UN	100,0000	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ACULOS C 25	BIOBASE	25,5000	2.550,0000
1/93	UN	150,0000	CATETER TIPO ÓCULOS PCT C 10	BIOBASE	10,5000	1.575,0000
1/95	CX	10,0000	CEFALEXINA 500 MG C/ 500 CPR	ABL	209,0000	2.090,0000
1/96	FR	100,0000	CEFALEXINA PO P/ SUSP/ ORAL 250 MG / 5 ML FR 60 ML	ABL	7,2000	720,0000
1/98	CX	6,0000	CETOCONAZOL COMP. 200 MG CX C/500	PRATI	125,0000	750,0000
1/101	UN	6,0000	CITOFIX (FIXADOR CITOLÓGICO)100ML SPRAY	KOLPLAST	7,3800	44,2800
1/104	CX	100,0000	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MGCX C/28CPR	NOVA QUIMICA	11,8500	1.185,0000
1/108	FR	8,0000	CLOREXEDINA GLICONATO DEGERMANTE 4% 1000ML	VIC PHARMA	21,8000	174,4000
1/126	PC	6,0000	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 07 LT C/ 50 UND	SAFEPACK	272,0000	1.632,0000
1/144	CX	100,0000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA comp. 24 mg cx c/30 cp	PRATI	8,4800	848,0000
1/151	CX	18,0000	DIPIRONA INJ, CX C/100/2ML	FARMACE	72,0000	1.296,0000
1/175	CX	20,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/200 COMPRIMIDOS	ASPEN	33,6000	672,0000
1/181	UN	50,0000	Equipo p/nutricao Enteral Azul flexivel	DESCARPACK	1,3600	68,0000
1/204	CX	10,0000	FUROSEMIDA COMP. 40MG CX C/ 500 COMP	PRATI	31,8200	318,2000
1/222	CX	5,0000	IBUPROFENO COMP. 600MG CX C/ 500 COMP.	PRATI	82,5000	412,5000
1/223	FR	200,0000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30 ML	NATULAB	1,3000	260,0000
1/241	CX	15,0000	LAMINA 26X76 FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 +- 1MM, ESPESSURA 12 MM.	LABOR IMPORT	5,7000	85,5000
1/243	PC	15,0000	LANCETAS P/ LANCETADOR, ESPESSURA ULTRA FINA C/ PONTA TRIANGULAR PARA FUNÇÃO INDOLOR, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, FORMATO UNIVERSAL P/ MAIORIA DOS LANCETADORES N° 28 CX C/50 UN	G TECH	6,0000	90,0000
1/256	CX	80,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CX C/30 COMPRIMIDOS	MERCK	5,5500	444,0000
1/258	CX	200,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CX C/30 COMPRIMIDOS	MERCK	6,5000	1.300,0000
1/260	FR	150,0000	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100ML	PRATI	2,4400	366,0000
1/270	PR	20,0000	LUVAS CIR. ESTERIL Nº.6-5	MAXITEX	1,6700	33,4000
1/271	PR	370,0000	LUVAS CIR.ESTERIL Nº.7-0	MAXITEX	1,6700	617,9000
1/273	FR	150,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO COM 100ML	PRATI	1,3500	202,5000
1/281	UN	3,0000	MASCARA VENTURI C/ BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL	FOYOMED	8,5000	25,5000
1/282	UN	7,0000	MASCARA VENTURI COM BOLSA RESERVATORIA TAM. ADULTO	FOYOMED	8,5000	59,5000
1/288	CX	5,0000	METRONIDAZOL 250 MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI	72,9000	364,5000
1/289	BG	100,0000	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G BISNAGA 50G	PRATI	4,7700	477,0000
1/296	CX	10,0000	NIMESULIDA COMP. 100MG CX C/500 COMP	PRATI	41,0000	410,0000
1/297	BS	100,0000	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G BISNAGA 60 GR	PRATI	5,2500	525,0000
1/299	BS	100,0000	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G,BISNAGA 80GR	PRATI	5,3700	537,0000
1/317	CX	5,0000	PARACETAMOL 500MG CX C/500 COMPRIMIDOS	PRATI	54,0000	270,0000
1/318	CX	2,0000	PARACETAMOL COMP. 500 MG CX C/500	PRATI	57,0000	114,0000
1/322	BS	20,0000	POMADA DERMATOLÓGICA (ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000UI/G, BISNAGA DE 40G	PRATI	6,0000	120,0000
1/324	fr	300,0000	PREDNISOLONA solução oral 3mg/ml frasco 60ml	PRATI	3,9000	1.170,0000
1/331	VD	6,0000	PVPI TÓPICO 10% 1000ML	VIC PHARMA	22,3000	133,8000
1/350	CX	1,0000	SCALP Nº 23 C/ 100 UND	DESCARPACK	27,3400	27,3400
1/356	CX	5,0000	SERINGA 3ML C AGULHA C ROSCA	DESCARPACK	36,0000	180,0000
1/361	UN	200,0000	SERINGAS 05 ML LUER LOOK S/ AGULHA	DESCARPACK	0,2700	54,0000
1/362	UN	100,0000	SERINGAS 10 ML LUER LOOK, S/ AGULHA	DESCARPACK	0,3900	39,0000
1/364	UN	500,0000	SERINGAS 20 ML LUER SLIP, S/ AGULHA	DESCARPACK	0,6000	300,0000

1/365	CX	4,0000	SIMETICONA 40 MG, CX C/ 500 COMP.	PRATI	69,0000	276,0000
1/366	FR	300,0000	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML, FRASCO 15ML	PRATI	1,9500	585,0000
1/372	CX	50,0000	SORO FISIOLOGICO 100 ML CX C/70	FARMACE	125,0000	6.250,0000
1/378	CX	5,0000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/ 500 CPR	PRATI	89,0000	445,0000
1/379	BS	300,0000	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G, BISNAGA DE 10G	PRATI	1,8400	552,0000
1/381	FR	50,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	PRATI	1,1500	57,5000
1/383	CX	50,0000	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	PRATI	2,9000	145,0000
1/401	UN	5,0000	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO OXIGÊNIO 250ml	PROTEC	17,5000	87,5000
1/411	PC	10,0000	WRAPS PARA ESTELIZAÇÃO EM SMS 100X100CM C/ 50 UND	POLARFIX	117,0000	1.170,0000
1/412	PC	10,0000	WRAPS PARA ESTELIZAÇÃO EM SMS 40X40CM C/ 50 UND	POLARFIX	19,0000	190,0000
1/413	PC	10,0000	WRAPS PARA ESTELIZAÇÃO EM SMS 50X50CM C/ 50 UND	POLARFIX	29,4000	294,0000
1/414	PC	10,0000	WRAPS PARA ESTELIZAÇÃO EM SMS 90X90CM C/ 50 UND	POLARFIX	95,0000	950,0000
1/436	Un	5,0000	almotolia 250ML âmbar graduação em alto relevo, bico reto-fibra cirúrgica	J PROLAB	3,2000	16,0000
1/464	PC	100,0000	compressa de gase hidrofila iris 8 camadas, 5 dobras, 9 fios por CM² dimensão fechada 7,5x 7,5 CM, dimensão aberta 15 x 30 CM, 100% algodão, não esteril, branca pacote com 500 UND	AMERICA	15,8400	1.584,0000
1/488	CX	3,0000	papel crepado verde 60 x 60 com 500 UND	POLARFIX	350,0000	1.050,0000
TOTAL:						**103.279,2200**
RAZÃO SOCIAL: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/393	CX	150,0000	TESTE SOROLOLOGIA COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE C/25	ECO	550,0000	82.500,0000
TOTAL:						**82.500,0000**
RAZÃO SOCIAL: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/69	UN	1,0000	BRINQUEDO KIT OFICINA FERRAMENTA. Estimula a curiosidade, aprendizado e imaginação das crianças Material todo em plástico resistente. Possui 54 peças.	IMPORTWAY	294,0000	294,0000
1/79	UN	2,0000	Brinquedo Pedagógico Prancha de Seleção / Encaixe. Excelente para estimular coordenação motora fina, coordenação motor-visão, memória, noção espacial, reconhecimento de formas e cores. Dimensões Aproximadas: -Prancha (Base): 15cm x 15cm Circulo: 5,5cm Quadrado: 6,5cm Triangulo: 7,5cm Retângulo: 4cm x 7cm .Espessura das peças: 1,5cm. PRODUTO FEITO EM MADEIRA MDF E TINTA ATOXICA.	CARLU	39,0000	78,0000
1/148	UN	1,0000	DIONOSSAURO MUSICAL COM BOLINHAS. Dino Musical Go Baby com 8 músicas engraçadas e sons divertidos. Encha a barriga do dinossauro e depois veja as 6 bolas coloridas surgirem na cauda do dinossauro ou Rolarem para baixo e para fora de sua boca, encorajando os mais pequenos a rastejar atrás das bolas derramadas. Bolas saltam e saem, encorajando o bebê a engatinhar depois que 6 bolas coloridas podem rolar para fora da boca do dinossauro ou parar em seu rabo. Pegar e soltar bolas ajuda a fortalecer as habilidades motoras finas do bebê.	FISCHER PRICE	565,0000	565,0000
1/180	UN	3,0000	ESTETOSCOPIO AUSCUSTADOR DOIS LADOS Auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados. Para uso adulto e pediátrico. Diafragma de peça única que é fácil de remover, colocar e limpar devido a sua superfície lisa e sem fendas. Auscultador: Duplo; Peso do auscultador (aproximado): 82 gramas; Cor: Black Edition ; Diâmetro do diafragma: 4,3cm; Material do diafragma: Epóxi/Fibra de vidro; Tipo de diafragma: Ajustável de peça única; Vedação das olivas: Suave; Olivas extras: Sim; Comprimento: 69cm; Diâmetro do sino ou diafragma pequeno: 3,3cm. Garantia: 5 Anos	PREMIUM	22,9000	68,7000
1/229	UN	2,0000	KIT 30 ANIMAIS DE FAZENDA PVC BRINQUEDO	VIDA NA FAZENDA	105,0000	210,0000
1/274	UN	1,0000	MARTELO DE REFLEXO. - Martelo para avaliação; - Examinador de reflexos;- 18cm.	MD	44,9000	44,9000
1/292	UN	1,0000	Massageador Elétrico G-Tech IR-Magnet Plus Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; Lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões; Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes; Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem.	G-TECH	147,0000	147,0000
1/438	Un	1,0000	aparelho de raio x braços articulados confeccionados em aço, alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm, mecanicamente balanceados através de molas que compensam o peso do aparelho, ponto focal de 0,8 x 0,8mm proporciona maior nitidez e detalhe, voltagem de alimentação 220V, potência: 1,20KVA, potência do cabeçote: 70KVP, garantia 12 meses, amperagem/cabeçote: 8mA	XDENT	7.490,0000	7.490,0000
1/440	Un	30,0000	aparelho glicosímetro G-Tech Free Lite - kit completo	G-TECH	38,0000	1.140,0000
1/472	Un	2,0000	fotopolimerizador alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação, uso eficiente de energia, modo ramp, sem fio, fácil limpeza, radiômetro incluso, bateria removível, ramp para intensidade total: 5 segundos	SCHUSTER	644,0000	1.288,0000
TOTAL:						**11.325,6000**
RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/62	UN	5,0000	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 14,5X100 (PAPEL GRAU CIRURGICO)	ZERMATT	80,0000	400,0000
1/97	CX	25,0000	CEFTRIAXONA 1 G EV INJ, CX C/100 FRASCOS-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO	BLAU	890,0000	22.250,0000
1/103	CX	150,0000	CLONAZEPAN COMP. 2MG CX C/30 COMP	Cristália	5,0000	750,0000
1/110	CX	30,0000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMP 25 MG CX C/ 200	Cristália	39,5000	1.185,0000
1/121	CX	5,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, INJETAVEL CX C/100 AMPOLAS DE 2ML	UNIÃO QUÍMICA	130,0000	650,0000
1/123	BS	100,0000	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 0,6U/G+0,01G/G, BISNAGA DE 30G	Cristália	15,5000	1.550,0000
1/142	CX	10,0000	DIAZEPAM COMP 10 MG CX C/200 CP	UNIÃO QUÍMICA	21,9000	219,0000
1/146	CX	10,0000	DIMORF INJETAVEL 10 MG/ML, CX C/50 AMPOLAS C/ 1ML	Cristália	185,0000	1.850,0000
1/158	CX	5,0000	DRAMIM B-6 DL INJ, CX C/100X10ML	TAKEDA	350,0000	1.750,0000
1/182	CX	10,0000	FENITOINA 100 MG CX C/20	Cristália	5,0000	50,0000
1/184	CX	20,0000	FENOBARBITAL 100MG CAIXA C/ 200 COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	29,5000	590,0000
1/255	UN	500,0000	LEVOFLOXACINA 500 MG FRASCO INJETÁVEL	Cristália	19,0000	9.500,0000
1/265	CX	100,0000	LUVA DE PROCED."G".NÃO CIRURGICO,LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,SUPERFICIE LISA,PUNHO REFORÇADO,DESCARTAVEL E COM TALCO C/100 unidades.	MEDIX	79,5000	7.950,0000
1/266	CX	50,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO- G C/ 100	MEDIX	79,5000	3.975,0000
1/287	UN	25,0000	METILPREDNISONA 125MG AMPOLA PÓ CX C 25 FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	310,0000	7.750,0000
1/291	UN	10,0000	MORFINA 10MG INJ. 1 ML (CRISTÁLIA) CX C 50 AMPOLAS	Cristália	185,0000	1.850,0000
1/300	CX	4,0000	NITRAZEPAM comp. 5 mg cx c/200	Cristália	45,0000	180,0000
1/302	CX	20,0000	OMEPRAZOL 40 MG INJ 10 ML CX C/20 AMP	BLAU	618,0000	12.360,0000
1/304	CX	10,0000	ONDACETRONA 4MG 2ML CX C/ 100 AMPOLAS	Cristália	301,2200	3.012,2000
1/326	cx	4,0000	PROMETAZINA COMP 25 MG CX C/250 COMP	Cristália	36,1500	144,6000
1/352	CX	10,0000	SELOKEN (TARTARATO DE METROPOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) EM EMBALAGENS COM 5 AMPOLAS CONTENDO 5 ML CADA	Cristália	110,0000	1.100,0000
1/370	UN	30,0000	SONDA NASOENTERICA Nº 10	EMBRAMED	13,0000	390,0000
1/371	UN	30,0000	SONDA NASOENTERICA Nº 12	EMBRAMED	13,0000	390,0000
1/388	CX	20,0000	TENOXICAM 40MG EV/IM C/50 FRASCO AMPOLA IM/EV	UNIÃO QUÍMICA	580,0000	11.600,0000
1/415	CX	2,0000	abocath cateter de segurança p/ infusão intravenosa Nº 20 c/100 UND	DESCARPACK	84,0000	168,0000
1/416	CX	2,0000	abocath cateter de segurança p/ infusão intravenosa Nº 22 c/100 UND	DESCARPACK	84,0000	168,0000
1/417	CX	2,0000	abocath cateter de segurança p/ infusão intravenosa Nº 24 c/100 UND	DESCARPACK	93,0000	186,0000
TOTAL:						**91.967,8000**

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	CX	1,0000	ABOCATH CATETER DE SEGURANÇA PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 16 caixa com 100 unidades.	medix	91,0000	91,0000
1/4	CX	1,0000	ABOCATH CATETER DE SEGURANÇA PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 18 , caixa com 100 unidades.	medix	80,0000	80,0000
1/5	CX	6,0000	ABOCATH CATETER DE SEGURANÇA PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 20 C/100 unidades	medix	80,0000	480,0000
1/6	CX	7,0000	ABOCATH CATETER DE SEGURANÇA PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 22 C/100	medix	80,0000	560,0000
1/12	FR	200,0000	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASC. 20ML	globo	2,8900	578,0000
1/14	CX	40,0000	ACIDO VALPROICO 250 MG, COMPRIMIDO C/25	biolab	6,9900	279,6000
1/20	UN	10,0000	ALCOOL EM GEL 500 GRAMAS	allgel	5,7400	57,4000
1/22	UN	2,0000	ALMOFADA INFANTIL COLORIDA COM PREENCHIMENTO. TAMANHO 45X45, PREENCHIMENTO ANTI- ALERGICA C/ Fibra de Poliéster Siliconada.	R9 Design Futon	150,0000	300,0000
1/23	UN	2,0000	ALMOFADA INFANTIL COLORIDA COM PREENCHIMENTO.TAMANHO 60X60, PREENCHIMENTO ANTI- ALERGICA C/ Fibra de Poliéster Siliconada.	R9 Design Futon	190,0000	380,0000
1/24	CX	30,0000	ALPRAZOLAM 1,0 MG C/30	nova quimica	4,0900	122,7000
1/26	CX	30,0000	ALPRAZOLAN 0,5MG, COMPR. C/30	legrand	2,8900	86,7000
1/27	CX	40,0000	ALPRAZOLAN 2 MG, COMPR. C/30	EMS	5,4800	219,2000
1/29	UN	1,0000	AMIGO COALA Brinquedo de coala interativo musical com botões de luzes na árvore , roleta que gira de formato divertido para ouvir músicas e frases e ver as luzes com orelha enrugadinha e macia e a roleta para bater, a barriga do coala acende e vem com uma alça de mão.	Fisher-Price	397,0000	397,0000
1/31	CX	15,0000	AMIODARONA 100MG COMP CX C/ 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	14,0000	210,0000
1/37	UN	1,0000	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ GAVETA	SOUZA	14,0000	14,0000
1/38	UN	10,0000	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU-CHEC FREE PERFORMA KIT COMPLETO	G-TECH	83,0000	830,0000
1/42	UN	5,0000	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA RESPIRON. Corpo montado, mangueira e bocal. Materiais:- Corpo: poliestireno cristal;- Esferas: polietileno;- Anel: polietileno;- Mangueira: polietileno;- Bocal: polipropileno.Dimensões:- Corpo montado: 13,5cm x	NCS	72,0000	360,0000

			6,9cm x 14,2cm;- Mangueira: 1,6cm x 26,6cm;- Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.			
1/47	PC	415,0000	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS P/AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, ATÓXICO E APIOGÊNICO, BRANCO. gramatura 50 gramas c/10 unidades.	POLIMED	50,0000	20.750,0000
1/50	CX	120,0000	BACLOFENO 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS	TEUTO	4,4900	538,8000
1/51	UN	20,0000	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL FITA TAPE ADESIVA 5M	Rocktape	28,0000	560,0000
1/63	UN	1,0000	BOLA BOBATH 65 CM	Lorben	115,0000	115,0000
1/64	UN	2,0000	BONECA BARBIE LOIRA	MATTEL	60,0000	120,0000
1/65	UN	2,0000	BONECA BARBIE MORENA	MATTEL	80,0000	160,0000
1/66	UN	2,0000	BONECO KEN	MATTEL	148,0000	296,0000
1/67	UN	2,0000	BRINQUEDO CAIXA ENCAIXA. Caixa Encaixa é um clássico brinquedo da primeira infância. Com ele, o pequeno encaixa as formas e bichos e se desenvolve. Contém na Embalagem: 1 Caixa Encaixa, 6 Chaves de Cores Diferentes, 18 Peças de Encaixe Coloridas e Adesivo.	ESTRELA	99,0000	198,0000
1/68	UN	1,0000	BRINQUEDO FAZENDA DE MADEIRA	Junges	204,0000	204,0000
1/71	UN	1,0000	BRINQUEDO PENTEADEIRA E SALÃO DE BELEZA. C/ um espelho inquebrável e removível, porta adereços e secador, escovas, entre outros com certificado de segurança pelo Inmetro. Itens Inclusos: 01 Secador; 01 Prancha; 01 Escova; 01 Pente; 01 Espelho; 01 Penteadeira. Características Gerais do Produto: Certificação: INMETRO; Dimensões da Embalagem (LxAxP em MM): 325x115x470; Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 465x675x335; Espelho Inquebrável e Removível: Sim; Estimula: Criatividade; Raciocínio na resolução de problemas; Imaginação; Porta Adereços e Secador: Sim; Vários Acessórios de Beleza: Sim;	POLIPLAC	148,0000	148,0000
1/76	CX	5,0000	BROMOPRIDA INJ, 5MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS C/ 2 ML	NOVA FARMA	90,0000	450,0000
1/81	PC	2,0000	CANUDO DE REFRIGERANTE CORES SORTIDAS C/ 800 UNID 5MM.	Goldenplast	55,0000	110,0000
1/82	PC	2,0000	CANUDO P/ REFRESCO FINO C/ 800 (VIL)	BICÃO	19,0000	38,0000
1/83	CX	5,0000	CAPTOPRIL 25MG C/ 30 COMP	GEOLAB	1,7400	8,7000
1/89	CX	30,0000	CARVEDILOL COMP. 6,25 MG CX C/ 60 COMP.	NOVA QUIMICA	10,8000	324,0000
1/90	KI	10,0000	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL KIT DUPLO CVC FR 7X20CM	Alive Heart	181,0000	1.810,0000
1/91	UN	30,0000	CATETER DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035"(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA E TAMPA;	Alive Heart	181,0000	5.430,0000
1/111	FR	500,0000	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE 8MG/5ML FR 120ML	FARLAB	12,9000	6.450,0000
1/124	CX	270,0000	COLCHICINA COMP 0,5 MG CX C 30 COMP	MULTILAB	8,3900	2.265,3000
1/130	UN	2,0000	CONJ. INF. MESA DIDATICA COM 4 CADEIRA COLORIDAS.	POLIPLAC	499,0000	998,0000
1/134	UN	1,0000	Caixa Térmica c/ Termômetro Máx/Mín e Rodinhas Características gerais: • Tampa com abertura de forma articulada para ambos os lados ou pode ser retirada totalmente. Abertura inteligente que permite fácil acesso a parte interna sem perda de temperatura. • Indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. • Alta eficiência térmica -> isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). • Longa vida útil -> fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. • Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. • Equipada com alças laterais bidirecionais para carregar e alça longa para puxar no sistema rodinhas. • Dobradiças reforçadas em ambos os lados, com sistema para soltar a tampa. • Acompanha bandeja interna removível para separar alimentos. • Rodinhas de borracha maciça -> rodagem suave e silenciosa. • Dreno para fácil escoamento de líquido	EasyPath	935,0000	935,0000
1/135	UN	3,0000	Circuito completo para Ventilador Leistung composto de 02 traquéias em silicone 22 x 1500 mm, 01 conector y	Ventcare	603,0000	1.809,0000
1/138	UN	6,0000	DESINCRUSTANTE 1K	GLUTARON	78,0000	468,0000
1/141	FR	150,0000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, FRASCO DE 120ML	FARMACE	3,9900	598,5000
1/150	CX	20,0000	DIPIRONA COMP 500 MG CX C /50	GLINFARMA	114,9900	2.299,8000
1/172	UN	3,0000	ESPAÇADOR COM MASCARA MEDICATE TAMANHO G	g-tech	50,5000	151,5000
1/173	UN	3,0000	ESPAÇADOR COM MASCARA MEDICATE TAMANHO M	g-tech	50,5000	151,5000
1/179	UN	1,0000	ESTENCIOMETRO/MONOFILAMENTOS-KIT COM SEIS CANETAS COM FILAMENTOS DE NYLON EM DIFERENTES CALIBRES, QUE EXERÇAM FORÇAS ENTRE 0,05gr E 300 gr.	SORRI BAURU	373,0000	373,0000
1/187	CX	1,0000	FIO DE NYLON 0, ESTERIL C/ AGULHA 3/8 DE CIRCULO, MEDINDO 3CM EM ENVELOPE INDIVIDUAL C/ 24	SHALON	33,2500	33,2500
1/188	CX	1,0000	FIO DE NYLON 1-0, ESTERIL C/ AGULHA 3/8 DE CIRCULO, MEDINDO 3 CM EM ENVELOPE INDIVIDUAL C/ 24	SHALON	35,2000	35,2000
1/207	UN	20,0000	GELO RECICLÁVEL 200 ml	gelox	10,1500	203,0000
1/208	UN	10,0000	GELO RECICLÁVEL 400ML	gelox	11,6000	116,0000
1/211	UN	20,0000	GUIA BOUGIE ADULTO PARA INTUBAÇÃO	dentallife	60,8000	1.216,0000

1/216	BS	50,0000	HIDROGEL AMORFO C/ ALGINATO bisnaga de 85gr	KASEX	20,4000	1.020,0000
1/219	FR	50,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO suspensão oral 60 mg/ml + 40 mg /ml frasco de 100 ml.	NATULAB	11,4000	570,0000
1/232	UN	2,0000	KIT COZINHEIRO INFANTIL. Kit com total de 44 peças. 01 garrafinha de leite 01 panelinha de arroz 01 chaleirinha 01 panelinha de pressão 02 canequinhas 02 cambucas(bow) 02 hashis 01 coocktop com uma boca com botões com diferentes funções 01 frigideirinha 01 espatula 01 garrafinha de temperinho 01 faquinha estilo cutelo 01 tabua de carne 02 mini pirex 04 colheres diferentes para cozinhar 01 cortador de pizza 01 um ovo frito 01 ovo com casca 01 cebola 01 caranguejo 01 pimentão 01 quiabo 01 cenoura 01 abobora 01 espiga de milho 01 salsicha 01 chuchu 01 beringela 01 vagem 01 croissant 01 peixe 01 brocolis 01 repolho 01 pimenta 01 amendoin 01 alface 01 cogumelo .	KIT COZINHEIRO	260,0000	520,0000
1/233	UN	2,0000	KIT CPAP UMIDIFICADOR INTEGRADO C/ MASCARA FACIAL. Display LCD colorido .Sensor de luz integrado. Alívio de pressão expiratória . Intervalo de pressão: 4 a 20 cmH2O.	ResMed	4.150,0000	8.300,0000
1/234	UN	1,0000	KIT DENTISTA INFANTIL. kit deve conter espelho para ver carie, pinça para arrancar o dente, injeção para aplicar a anestesia, motorzinho para tratar daquele dente difícil, escova de dente, explorador , uma boquinha para usar todas essas ferramentas.	ELKA	99,9900	99,9900
1/235	KT	1,0000	KIT ROLO DE POSICIONAMENTO. TAM. G,M e P. 01 rolo de posicionamento 60x20 cm ,01 rolo de posicionamento 50x20 cm. 01 rolo de posicionamento 45x12 cm	Shopfisio	645,0000	645,0000
1/236	KT	2,0000	Kit 4 Carrinho Ferro Fricção Metal Miniatura	RMZ	279,0000	558,0000
1/237	KT	1,0000	Kit Bonecos Vingadores. Contém - 5 Personagens - Homem de Ferro, Homem Aranha, Hulk, Pantera Negra e Capitão America com Braços Articulados.	K&K	119,0000	119,0000
1/238	UN	2,0000	Kit De Brinquedos E Instrumentos Musicais Infantis-Bandinha infantil. Instrumentos que acompanha o produto: Agogô, Surdo Médio, Surdo Pequeno, Ganzá, Pandeiro com pele, Prato, Chocalho, Castanholas, Clave de Rumba, Bloco sonoro, Ovinho de Alumínio, Pandeiro sem pele, Platinelas, Black Black, Sino, Triângulo, Congue de Coco (par), Campanela e Reco Reco.	CIVIAM	999,0000	1.998,0000
1/239	UN	1,0000	Kit Médico Infantil Maleta Consultório Portátil. Embalagem Contendo: 1 Estetoscópio, 1 Óculos sem Lente, 2 Siringas, 1 Tesoura, 1 Lanterna, 2 Tubos de Medicamentos, 1 Martelo e 1 Otoscópio, com certificado do INMETRO.	REPLAYKIDS	169,9900	169,9900
1/240	UN	1,0000	Kit de Brinquedos Infantil e Educativo para crianças . Contém: 1 GIRAFA DIDÁTICA e 1 CUBO DIDÁTICO PEQUENO Principais Benefícios: Incentiva a percepção dos pequenos, o raciocínio lógico, a coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores. GIRAFA DIDÁTICA Girafa Didática para empilhar, encaixar e brincar! Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar. Incentiva a percepção	BRINQUEDOS PARA BEBE	199,9900	199,9900
1/242	UN	3,0000	LAMINA LARINGOSCOPICA TAMANHO Nº05	SCOPE MEDICAL	102,0000	306,0000
1/247	UN	3,0000	LARINGOSCOPIO ADULTO, EM CINCO LAMINAS DE AÇO INOX.	SCOPE MEDICAL	680,0000	2.040,0000
1/262	CX	200,0000	LUVA DE PROC. NAO CIRUR. P C/ TALCO C/100	NUGART	81,1000	16.220,0000
1/277	CX	700,0000	MASCARA DESC. TRIP.C/50 C/ ELASTICO C/ PINÇA DE NARIZ	POLIMED	19,4900	13.643,0000
1/301	CX	20,0000	NITROFURANTOINA 100MG C/28 CAPSULA	TEUTO	7,8000	156,0000
1/305	CX	20,0000	ORLISTATE 120MG C/84 COMP	NEO QUIMICA	137,5500	2.751,0000
1/307	CX	12,0000	OXALATO DE ESCITALOPRAN COMP. 10 MG CX C/30 COMP	DELTA	7,7500	93,0000
1/310	CX	30,0000	PANTOPRAZOL 40 MG C/28	TEUTO	5,0500	151,5000
1/311	CX	10,0000	PAPEL CREPADO VERDE 60 X 60 CX C/ 500	CIEX	323,2400	3.232,4000
1/312	UN	2,0000	PAPEL DE ECG 216X30 PARA CARIDOCARE 2000 BIONET	BIONET	113,0000	226,0000
1/313	RL	6,0000	PAPEL DE ECG 80CMX30M PARA EDAN ELECTROCARDIOGRAPH E SERIE SE-300 (ROLO)	SUPERDINATC	98,5000	591,0000
1/314	RL	2,0000	PAPEL KRAFT (PARDO) 90GR 60 CM X 130M	MAQBRASIL	69,5000	139,0000
1/316	UN	20,0000	PAR DE ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO	KUILLYS	160,9000	3.218,0000
1/333	UN	2,0000	Quadro Negro Moldura De Madeira 60x80 - Lousa Verde.	SOUZA	39,9000	79,8000
1/339	CX	50,0000	ROSUVASTATINA CALCICA comp. 20 mg cx c/20 cp.	NEO QUIMICA	20,8500	1.042,5000
1/344	PC	180,0000	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BIOLOGICO LEITOSO 200 LTS BRANCO GROSSO C/ 100	RAVA	74,9900	13.498,2000
1/346	PC	75,0000	SACO PRETO RESISTENTE 30 LT. com 100 unidades.	JUREMA	20,8800	1.566,0000
1/348	PC	75,0000	SACO P LIXO HOSPITALAR PRETO 50 LTS, C100	FABRICA DOS SACOS	36,2000	2.715,0000
1/360	UN	50,0000	SERINGA TUBERCULINA 1 ML C/ AGULHA	BD	0,2200	11,0000
1/373	UN	20,0000	SORO FISIOLOGICO 250ML -SF0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO EMBALAGEM TRILAMINADA TRANSPARENTE DOIS BICOS IGUAIS PARA NTRODUÇAO DO EQUIPO E DA AGULHA LACRE PROTETOR TAMPAS NA COR AMARELA	EQUIPLEX	114,8900	2.297,8000
1/374	UN	60,0000	SORO FISIOLOGICO 500ML- SF 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA C 30 UNIDADES	EQUIPLEX	86,4500	5.187,0000
1/377	FR	50,0000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG/ML + 8MG/ML FRASCO DE 100 ML	TEUTO	5,7300	286,5000
1/384	FR	100,0000	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25	ARTE NATIVA	4,4200	442,0000

			MG/ML FRASCO 50 ML			
1/398	UN	2,0000	TRENA ANTROPOMÉTRICA - FITA METRICA CORPORAL RETRATIL	WISO	33,9200	67,8400
1/403	UN	50,0000	VALSARTANA COMPRIMIDO 320 MG CX X/ 30 COMP	NEO QUIMICA	43,9000	2.195,0000
1/493	Un	40,0000	pinça clínica para algodão N° 17. produto confeccionado em aço inoxidável	LM	15,5000	620,0000
1/518	VD	10,0000	solução irrigadora de canal (liquido de dakin) 2,5 de 1 LT. Vidro	ASFER	9,6900	96,9000
TOTAL:						**141.481,5600**

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	PC	160,0000	ABAIXADOR DE LINGUA DESC.DE PLÁST. ADULTO C/SABOR E EMBALAGEM INDIVIDUAL DEM FILME PLASTICO TRANSPARENTE CORES SORTIDAS CX C/ 40 UNIDADES CADA PACOTE.	THEOTO	4,2000	672,0000
1/8	VD	200,0000	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/ML 120ML	GEOLAB	8,0000	1.600,0000
1/13	CX	10,0000	ACIDO FOLICO 5 MG CX C/500	NATULAB	26,0000	260,0000
1/25	CX	30,0000	ALPRAZOLAN 0,25 MG, COMPR. C/30	GERMED	3,8500	115,5000
1/28	CX	10,0000	AMICACINA 100MG/2ML, SOL INJ, CX C/ 50 AMPOLAS	TEUTO	98,0000	980,0000
1/33	FR	100,0000	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO,50MG POR ML+12,5MG POR ML FRASCO DE 75 ML	E MS	20,4000	2.040,0000
1/40	UN	20,0000	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL - BRAÇO. CARACTERÍSTICAS GERAIS:- INDICADOR DE ARRITMIA - INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO - MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS COM HORA E DATA - TOTALMENTE AUTOMÁTICO - MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO - MEDIÇÃO NO BRAÇO - PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO INMETRO- DETECTA BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES- CONTROLE DE INFLAÇÃO - ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO- BRAÇADEIRA ERGONÔMICA COM TAMANHO EXTRA GRANDE, FÁCIL DE USAR E AJUSTÁVEL.PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22 CM A 33 CM - VISOR DIGITAL LCD COM MOSTRADOR GRANDE- FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 299 MMHG, PULSAÇÃO: 40 A 180 BATIDAS/ MIN.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:-VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO;- LIBERAÇÃO RÁPIDA DE AR: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA;-MÉTODO OSCILOMÉTRICO;-FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AAA" DE 1,5V; INCLUSAS OU CONECTADO AO CABO DE ENERGIA -VIDA ÚTIL DAS PILHAS: APROXIMADAMENTE 310 MEDIÇÕES COM 4 PILHAS ALCALINAS NOVAS;-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/ U	G TECH	127,0000	2.540,0000
1/41	UN	5,0000	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇOG-TECH BSP11; TIPO DE APARELHO DIGITAL: DE BRAÇO QUANTIDADE TOTAL DE MEMÓRIAS: 120; TIPOS DE MEDIÇÕES: PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA;CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA: 22 CM; CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DA BRAÇADEIRA: 36 CM; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: PILHA; TAMANHO DA PILHA: AAA; TIPO DE ENCHIMIENTO: AUTOMÁTICO	G TECH	127,0000	635,0000
1/52	CX	15,0000	BENSILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	103,0000	1.545,0000
1/53	FR	100,0000	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 (FRASCO/AMPOLA DE 4ML) CX C/ 50 FRASCO AMPOLA	TEUTO	9,7200	972,0000
1/56	CX	1,0000	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML, FRASCO DE 120 ML CX C/ 50 FRASCOS de 120 ml	E MS	473,0000	473,0000
1/57	fr	200,0000	BISOLVON xarope 8mg/5ml frasco de 120ml	MEDLEY	23,0000	4.600,0000
1/72	CX	50,0000	BROMAZEPAM 6MG C/30	U.QUIMICA	7,2000	360,0000
1/74	fr	50,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL solução 5mg/ml frasco20 ml	HIPOLABOR	5,3000	265,0000
1/75	CX	80,0000	BROMOPRIDA COMP. 10MG CX C/ 20 COMP	NOVAQUIMICA	7,1000	568,0000
1/84	CX	120,0000	CARBAMAZEPINA 400 MG C/ CX 30 COMP.	TEUTO	14,0000	1.680,0000
1/85	CX	200,0000	CARBAMAZEPINA COMP 200 MG CX C/30 COMP	TEUTO	7,0900	1.418,0000
1/86	CX	60,0000	CARBONATO DE LÍTIO comp. 300 mg cx c/ 50cp	BIOLAB	37,0000	2.220,0000
1/100	CX	200,0000	CINARIZINA COMP. 75 MG.CX C/ 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	10,0000	2.000,0000
1/102	CX	60,0000	CLENIL HFA 200 MCG DOSE CX C 1 TUBO C 200 DOSES. MAIS UM DISPOSITIVO ORAL	CHIESI	74,0000	4.440,0000
1/109	UN	50,0000	CLORIDRATO DE AMBROXOL xarope 30mg/5ml frasc.120ml	FARMACE	2,6000	130,0000
1/112	UN	150,0000	CLORIDRATO DE BROMEXINA SOLUÇÃO 2 MG/ML FRASCO DE 50 ML	MEDLEY	18,9000	2.835,0000
1/113	CX	200,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP 500 MG CX C/14 COMP	MULTILAB	6,3500	1.270,0000
1/114	CX	5,0000	CLORIDRATO DE CLONIDINA COMPRIMIDO 0,2 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	12,0000	60,0000
1/115	CX	4,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP 100 MG CX C/ 200 CPR	CRISTÁLIA	58,0000	232,0000
1/116	CX	100,0000	CLORIDRATO DE DULOXETINA comp. 30 mg cx c/ 30 capsulas	ACHE	58,0000	5.800,0000
1/118	CX	40,0000	CLORIDRATO DE OXIBUTININA comp. 5 mg c/60 cp	APSEN	58,5000	2.340,0000

1/119	UN	100,0000	CLORIDRATO DE TETRACIDINA 25 MG + ANFOFECICINA B 12,5MG. CREME VAGINAL-BISNAGA 60G	ARESE	60,0000	6.000,0000
1/120	CX	80,0000	CLORIDRATO DE TIZANIDINA comp. 2 mg cx c/30	RANBAXY	28,5000	2.280,0000
1/122	CX	150,0000	CLORIDRATO FLUOXETINA COMP 20 MG CX C/30 CPR	U.QUIMICA	3,3000	495,0000
1/127	CX	10,0000	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, CX C/500 COMP.	VITAMED	26,5000	265,0000
1/131	CX	15,0000	CORTISON OU HIDRICORTIZONA 500MG INJ. IM-EV, CX C/50 FRASCOS/AMPOLAS	TEUTO	290,0000	4.350,0000
1/136	CX	20,0000	DECADRON 4 MG INJ, CX C/50X2,5 ML	HYPOFARMA	141,0000	2.820,0000
1/137	UN	100,0000	DERMAEX OLEO CICATRIZANTE CURATIVO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCOS DE 200ML	NUTRIEX	4,0000	400,0000
1/139	CX	30,0000	DEXA-CITONEURIM C/ CORTICOÍDE, CX C/3 AMPOLAS	MERCK	40,0000	1.200,0000
1/140	CX	100,0000	DEXAMETASONA 4MG cx c/10 comprimidos	E MS	3,5800	358,0000
1/143	CX	5,0000	DICLOFENACO SODICO comp. 50 mg cx c/500 cp	VITAMED	26,3000	131,5000
1/145	CX	1,0000	DIGOXINA COMP. 0,25MG CX C/500 COMP.	PHARLAB	51,0000	51,0000
1/147	CX	80,0000	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA COMP. SUBLINGUAL 5 MG CX C/30 CPR	E MS	11,0000	880,0000
1/149	CX	50,0000	DIOVAN ANLO FIX 320MG /5 MG CX C/28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	132,0000	6.600,0000
1/152	FR	400,0000	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FRANSCO C/ 10ML	NATULAB	0,9100	364,0000
1/153	CX	70,0000	DIUPRESS 25/5 MG, C/20 COMPRIMIDO	SUPERA	33,5000	2.345,0000
1/154	CX	100,0000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP. CX C/30 COMP	ABBOTT	59,0000	5.900,0000
1/155	FR	35,0000	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FRASCO C/ 100ML	EUROFARMA	12,5000	437,5000
1/160	AM	800,0000	ENOXAPARINA INJ 40MG AMPOLAS DE 0,6ML	EUROFARMA	64,8000	51.840,0000
1/162	UN	2.500,0000	EQUIPO MACRO GOTAS FLEX C/ EJETOR LATERAL	MEDIX	1,0000	2.500,0000
1/163	UN	50,0000	EQUIPO MACRO GOTAS RIG C/ EJETOR LATERAL	MEDIX	1,0000	50,0000
1/164	UN	25,0000	EQUIPO MICRO GOTAS (C/ INJETOR LATERAL)	MEDIX	1,6900	42,2500
1/165	UN	10,0000	EQUIPO MICRO GOTAS RIG C/ EJETOR LATERAL	MEDIX	1,6900	16,9000
1/171	UN	15,0000	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ 12	ADPELE	77,0000	1.155,0000
1/190	UN	10,0000	FITA INDICADORA P/ AUTO-CLAVE 19X30	MASTERFIX	4,0500	40,5000
1/203	CX	40,0000	FRISIUM 10MG CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI	17,9000	716,0000
1/205	UN	5,0000	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 5 kg. inodoro, translúcido, não gorduroso e translúcido. pH neutro. Sem sal. produto de facil absorção por guardanapos de papel, algodão ou outro tecido, favorecendo sua remoção, após o procedimento.	MULTIGEL	24,0000	120,0000
1/206	GL	3,0000	GEL ULTRASSOM, CONDUTOR, INCOLOR C/ 5KG	MULTIGEL	24,0000	72,0000
1/209	CX	50,0000	GLIMEPIRIDA 4MG COMP. CX C/ 30 comp.	EUROFARMA	7,2000	360,0000
1/212	CX	2,0000	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG CX C/ 100 COMP	CRISTÁLIA	17,5500	35,1000
1/213	CX	50,0000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG C/30	MERCK	39,7000	1.985,0000
1/214	CX	10,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 4 ML	HIPOLABOR	510,0000	5.100,0000
1/218	UN	40,0000	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO CX C 200	APSEN	590,0000	23.600,0000
1/226	UN	140,0000	IVERMECTINA 6MG CAIXA C/ 500 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	427,0000	59.780,0000
1/227	CX	200,0000	IVERMECTINA COMP 6MG CX C/ 4 CPR	VITAMEDIC	3,7800	756,0000
1/228	CX	24,0000	JARDIANCE COMP. 25 MG CX C/30	BOEHRINGER	260,0000	6.240,0000
1/259	CX	200,0000	LORATADINA 10 MG CX C/12 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	1,5000	300,0000
1/261	CX	12,0000	LORAZEPAM COMP 2 MG CX C/30 COMP	GERMED	3,5000	42,0000
1/283	CX	15,0000	MELOXICAN 15 MG. INJ. C/5/1,5MG	EUROFARMA	26,8000	402,0000
1/285	CX	100,0000	MEROPENÉM TRI-HIDRATADA INJETÁVEL 1 GR AMPOLA CAIXA C/ 10	ABL	267,0000	26.700,0000
1/293	CX	12,0000	NEBLOCK 5 MG COMPR. C/60	TORRENT	134,0000	1.608,0000
1/294	CX	20,0000	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	NEOQUIMICA	73,0000	1.460,0000
1/295	CX	50,0000	NIMEGOM MET comp. 50/1000 mg cx c/56 comprimidos	SUPERA	261,0000	13.050,0000
1/298	FR	200,0000	NITAZOXANIDA 20 mg /ml frasco 45 ml	EUROFARMA	15,8000	3.160,0000
1/303	CX	600,0000	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG CX C/ 28 CPR	BELFAR	2,8400	1.704,0000
1/306	UN	3,0000	OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL Características:- Leve e compacto;- A iluminação Led Branca que proporciona uma luz brilhante e clara;- Transmissão de luz por Fibra ÓPTICA;- Lentes com ampla Visão e Zoom com ampliação de 2,5 X;- Alimentação através de 2 pilhas tamanho Aa (Não Inclusas);- Cabo metálico de alta qualidade e durabilidade com acabamento confortável;- Acompanha estojo macio para armazenamento e transporte. - Tamanho aproximado: 16 Cm e diâmetro 4,5 Cm de ;- Possui encaixe para otoscopia pneumática. Itens Incluso:1 x Otoscópio na Cor Escolhida1 x Estojo para Armazenamento e Transporte10 x Espéculos Clínicos, sendo 5 Adulto (4mm) e 5 Infantil (2,5mm)	MD	337,5000	1.012,5000
1/308	CX	50,0000	OXCARBAMAZEPINA 300MG C/ 30	U.QUIMICA	28,6000	1.430,0000
1/309	CX	50,0000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG C/30 COMP.	U.QUIMICA	48,5000	2.425,0000
1/315	CX	400,0000	PAPEL TOALHA, INTERFONADA 3 DOBRAS, 100% RECICLÁVEL, MEDIDA 25,2 X 26 COR BRANCA CX C/100 UN	ECOPEL	10,8000	4.320,0000
1/321	BS	50,0000	POMADA DERMATOLÓGICA (RETINOL 5.000UI/G + COLECALCIFEROL 9.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6 MG, BISNAGA DE 45G	CIMED	11,0000	550,0000
1/323	CX	600,0000	PREDNISOLONA 40 MG CX COM 7 COMP	EUROFARMA	48,7000	29.220,0000
1/325	UN	10,0000	PROFENID INJ.INTRAVENOSO100MG CX C/100	U.QUIMICA	526,0000	5.260,0000

1/329	UN	55,0000	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA MEDIDAS 20x15x5	VALEPLAST	10,0000	550,0000
1/334	UN	3,0000	REANIMADOR ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIA, AMBÚ. bolsa de reservatório de oxigênio, máscara de PVC, tubo de oxigênio, 100% silicone de grau médico, sem látex; Reutilizável / Autoclavável; Válvula de admissão integral, conexão direta de bolsa de armazenamento de ar e tubo de oxigênio; O efeito antiderrapante da superfície do balão, facilitado a sua operação;	ADVANTIVE	168,5000	505,5000
1/335	UN	10,0000	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, AMBU,	ADVANTIVE	168,5000	1.685,0000
1/336	UN	5,0000	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU,	ADVANTIVE	168,5000	842,5000
1/337	CX	50,0000	ROHYODORM comp. 2 mg cx c/ 20 comprimidos.	GERMED	26,8000	1.340,0000
1/351	CX	20,0000	SECNIDAZOL 1000 MG COMP CX C/ 4 COMPRIMIDOS	GLOBO	4,9000	98,0000
1/355	CX	15,0000	SERINGA 20ML LUER SLIP C/ AGULHA 25 X 7 com 10 unidades.	SR	8,1000	121,5000
1/359	UN	8.000,0000	SERINGA S 3ML LUER LOOK,S/ AGULHA	PROCARE	0,2400	1.920,0000
1/375	CX	150,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL COMP 50 MG CX C 30 CPR	PHARLAB	20,2000	3.030,0000
1/380	FR	250,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE FRASCO DE 14,6 ML	GSK	15,6000	3.900,0000
1/387	CX	80,0000	SUSTRATE COMP 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	28,0000	2.240,0000
1/390	UN	3,0000	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ET05 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO MODELO ET05 -RAPIDA MEDIÇÃO - MECANISMO AUTOMATICA -ALERTA DE FEBRE -UM DISPOSITIVO, TRÊS UNIDADES - PRECISÃO. Aprovado pela Anvisa.	INCONTERM	114,0000	342,0000
1/392	UN	6,0000	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO MEDIÇÃO SEM CONTATO --- PISTOLA DE TEMPERATURA TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE MÃO. EVITA TOCAR NA PELE, MEDINDO A TEMPERATURA DE MANEIRA CONVENIENTE E SEM O RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA. TERMÔMETRO DE LEITURA INSTANTÂNEA --- PRESSIONE O BOTÃO DE MEDIÇÃO E O RESULTADO SERÁ LIBERADO EM UM SEGUNDO. ALARME E TEMPERATURA EM TELA GRANDE. A TELA LCD DE TELA GRANDE, LUZ DE FUNDO BRANCA, PODE SER EXIBIDA CLARAMENTE SOB QUALQUER LUZ. RECURSOS CONVENIENTES DE MEMÓRIA --- PODE ARMAZENAR ATÉ 16 CONJUNTOS DE LEITURAS PARA REGISTRAR MELHOR AS ALTERAÇÕES NA TEMPERATURA CORPORAL, APOIAR O DIAGNÓSTICO CLÍNICO FEBRIL. É CONVENIENTE PARA BEBÊS, CRIANÇAS, CRIANÇAS, ADULTOS. ELE TAMBÉM POSSUI UM RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA.	PRIME	114,0000	684,0000
1/399	FR	60,0000	TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML, FRASCO DE 100 ML	NOVARTIS	70,0000	4.200,0000
1/400	UN	24,0000	TRISORB COLIRIO 15 ML	ALCON	22,6900	544,5600
1/404	CX	24,0000	VASTAREL MR 35 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SERVIER	76,5000	1.836,0000
1/405	UN	12,0000	VIDISIC GEL OFTALMICO 2 MG/ BISNAGA DE 10 GR	BL INDUSTRIA	41,7000	500,4000
1/406	CX	18,0000	VITAMINA C EV INJ. CX C/ 100X5ML	HYPOFARMA	168,0000	3.024,0000
1/407	CX	1.000,0000	VITAMINA D 50.000 UI C/ 8 CÁPSULAS	U.QUIMICA	62,0000	62.000,0000
1/408	CX	30,0000	VITAMINA D 10.000UI CX /30 COMP	ALTHAIA	58,0000	1.740,0000
1/409	FR	200,0000	VITAMINA D 500 UI/GOTA FRASCO 20 ML	ARTENATIVA	13,9000	2.780,0000
1/418	Un	100,0000	agua destilada estéril para injeção, ampola de 10ml	EQUIPLEX	0,3900	39,0000
1/433	Un	8,0000	algodão hidrofilo 500G	FAROL	10,8000	86,4000
1/434	Un	20,0000	algodão rolo dental N° 1 c/100	CREMER	4,5000	90,0000
1/437	Un	2,0000	aparelho de pressão digital automático de braço. Descrição: aprovado pelo INMETRO, 4 anos de garantia, indicador de arritmia, indicador gráfico de nível de hipertensão, memória para 120 resultados com hora e data, tripla zona de memória, totalmente automático, medidor de pressão e pulsação, medição no braço	G TECH	114,0000	228,0000
1/441	Un	13,0000	aparelho medidor de pressão arterial - braço. indicador de arritmia - indicador gráfico de nível de hipertensão - memória para 120 resultados com hora e data - totalmente automático - medidor de pressão e pulsão - medição na braço - precisão clinicamente comprovada de acordo com os protocolos do Inmetro - detecta batimentos cardíacos irregulares - controle de inflação - ativação ao toque de um botão - visor digital LCD com mostrador GRANDE - faixa de medição: 0 a 299 mmHg, pulsão: 40 a 180 batidas/min. válvula de liberação automatica de pressão - liberação rápida de ar: metado oscilametrico;- fonte de alimentação: 4 pilas "AAA" de 1,5v: inclusas ou conectado ao cabo de energia - vida util das pilhas : temperatura da operação/ umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa;- temperatura de armazenamento/ umidade/ pressão do ar: - 20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 Pa; circunferência de braço de 220 mm a 480 mm;	G TECH	128,0000	1.664,0000
1/447	Un	2,0000	balança digital sport azul. Discrição: capacidade: 150KG, capacidade mínima: 20KG, graduação: 100G, com alça para fácil transporte. Especificações técnicas: visor de cristal líquido (8,0 x 3,5 CM); funciona com 1 bateria 3V CR2032 (inclusa), pesa em quilos e em libras	G TECH	67,5000	135,0000
1/456	Un	10,0000	broca multilaminada FF	MICRODONT	2,7000	27,0000
1/461	Un	4,0000	cimento endodontico a base de hidróxido de cálcio c/ 12 G	DENTSPLY	87,7500	351,0000
1/462	Un	6,0000	cimento endodontico endofio pó e liquido	MAQUIRA	33,7500	202,5000

1/467	CX	40,0000	esparadrapo 10cm x 4,5M impermeável composto 100% algodão e resina acrílica impermeabilizada c/ boa aderência, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas , que mantém a integridade do produto c/12	ADPELE	77,0000	3.080,0000
1/487	UN	4,0000	oximetro de pulso na ponta dos dedos portátil-medidor de oxigênio no sangue e pulsação de coração. modelo ox-06. Peso 10,8 gr, dimensões: 6cmx3cmx3cm , fotoeletrico. faixa de medição 0-100%	BIC	114,7500	459,0000
1/489	CX	5,0000	papel para articulação dupla face bicolor azul e vermelho com 12 FLS de 100 20MM	IODONTOSUL	2,1600	10,8000
1/491	VD	3,0000	paramonoclorofenol 20 ml. Vidro	MAQUIRA	10,8000	32,4000
1/495	KT	15,0000	ponta de gutapercha 1ª serie 15 a 40 MM. Kit	QUIMIDROL	27,0000	405,0000
1/496	KT	10,0000	ponta de gutapercha 1ª serie 25 MM. Kit	QUIMIDROL	27,0000	270,0000
1/497	KT	5,0000	ponta de gutapercha 1ª serie 31 MM. Kit	QUIMIDROL	27,0000	135,0000
1/498	Un	5,0000	ponta de ultrasson G1	KAVO	202,5000	1.012,5000
1/499	Un	5,0000	ponta de ultrasson G2	KAVO	202,5000	1.012,5000
1/500	Un	5,0000	ponta de ultrasson G3	KAVO	202,5000	1.012,5000
1/501	Un	5,0000	ponta de ultrasson G4	KAVO	202,5000	1.012,5000
1/512	Un	50,0000	rolo dental 1 100% algodão 25GR c/100 UND	SS PLUS	4,0500	202,5000
1/517	VD	10,0000	solução de milton 1% de 1 LT. Vidro	ASFER	9,4500	94,5000
1/521	Un	5,0000	termo higrômetro digital de mesa para medições de temperatura e umidade max e min	INCONTERM	114,7500	573,7500
1/523	PC	10,0000	tudo porta lamina p/2 lamina confeccionado em polímero polipropileno com tampa de rosca pacote c/100 UND	CRAL	40,5000	405,0000
TOTAL:						**430.404,0600**

RAZÃO SOCIAL: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/133	UN	1,0000	CUNHA DE POSICIONAMENTO (50x50x30). Material em espuma resistente forrado com courino garante durabilidade do produto.	ARKTUS	240,0000	240,0000
1/195	Un	2,0000	FORCEPS ADULTO N° 1	MARIAN	82,5000	165,0000
1/196	Un	2,0000	FORCEPS ADULTO N° 151	MARIAN	82,5000	165,0000
1/197	Un	2,0000	FORCEPS ADULTO N° 17	MARIAN	82,5000	165,0000
1/198	Un	2,0000	FORCEPS ADULTO N° 18R	MARIAN	82,5000	165,0000
1/199	Un	2,0000	FORCEPS ADULTO N° 69	MARIAN	82,5000	165,0000
1/272	KT	10,0000	Lima k-files 1ª série de 31MM	ANGELUS	22,5000	225,0000
1/275	UN	8,0000	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	HOSPCENTER	32,5000	260,0000
1/276	UN	8,0000	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	HOSPCENTER	32,5000	260,0000
1/357	Un	10,0000	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	MARIAN	42,0000	420,0000
1/423	Un	2,0000	alavanca apexo 301	CASSIFLEX	37,5000	75,0000
1/424	Un	2,0000	alavanca apexo 302	CASSIFLEX	37,5000	75,0000
1/425	Un	2,0000	alavanca apexo 303	CASSIFLEX	37,5000	75,0000
1/426	Un	2,0000	alavanca apical 301	CASSIFLEX	37,5000	75,0000
1/427	Un	1,0000	alavanca apical 302	CASSIFLEX	37,5000	37,5000
1/428	Un	2,0000	alavanca apical 304	CASSIFLEX	37,5000	75,0000
1/429	Un	1,0000	alavanca potts direita	CASSIFLEX	37,5000	37,5000
1/430	Un	1,0000	alavanca potts esquerda	CASSIFLEX	37,5000	37,5000
1/431	Un	2,0000	alavanca seldin 2	CASSIFLEX	37,5000	75,0000
1/435	Un	30,0000	algodão rolo dental N° 2 c/100	SS PLUS	1,8000	54,0000
1/439	Un	1,0000	aparelho de ultrassom transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, reservatório de água removível translúcido com iluminação de LED, liso, com cantos arredondados, peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma, tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel - comandos próximos com seletores digitais e regulares mais suaves: seletor dig de operação (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: perio, endo e scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. realização de trabalhos a seco.	KONDENTECH	1.875,0000	1.875,0000
1/449	Un	1,0000	bomba vacuo alimentação - Frequência: 127 V ~ - 60 Hz, Motor: 1 HP, RPM: 3490, Potência Nominal: 1760 VA, Corrente Nominal: 8 A - 220 V ~/ 14 A - 110 V ~, Vácuo máximo: 550 mm/Hg, Consumo de água: 0,400 L/min	GEG	2.165,0000	2.165,0000
1/450	Un	10,0000	broca diamantada N°1012	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/451	Un	10,0000	broca diamantada N°1024	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/452	Un	10,0000	broca diamantada N°1111	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/453	Un	10,0000	broca diamantada N°1190	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/454	Un	10,0000	broca diamantada N°3168F	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/455	Un	10,0000	broca diamantada N°3195	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/457	Un	10,0000	broca ponta diamantada 3017F	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/458	Un	10,0000	broca ponta diamantada 3038F	MICRODONT	2,2500	22,5000
1/459	Un	50,0000	cabo de espelho N°5 9(inox)	CASSIFLEX	3,7000	185,0000
1/460	Un	15,0000	carbono para articulação dupla face na cor azul, contendo espessura minima de 100 micra	IODONTOSUL	2,8000	42,0000
1/465	CX	5,0000	cone secundário	INJECTA	29,6000	148,0000
1/466	Un	40,0000	escavador de dentina N.11,5	CASSIFLEX	12,0000	480,0000
1/469	Un	25,0000	fixador radiográfico 475 ML	PREVEN	13,4000	335,0000
1/470	Un	2,0000	forceps adulto n° 150	MARIAN	82,0000	164,0000

1/471	Un	2,0000	forceps adulto n° 16	MARIAN	82,0000	164,0000
1/473	Un	2,0000	froceps adulto n° 18L	MARIAN	82,0000	164,0000
1/476	Un	1,0000	kit bomba vacuo acionamento automático para bomba a vácuo; constituído de chapa de aço com pintura eletrostática; led indicativa de funcionamento; registro suctor em alumínio anodizado e isento de dispositivos laterais (corpo totalmente liso); ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável; tensão de alimentação automática (24-230V ca). Com pintura eletrostática de alta resistência. suctores reguladores de sucção em alumínio adonizado com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis. Design exclusivo com corpo liso isento de registros laterais	GEG	2.175,0000	2.175,0000
1/492	Un	2,0000	pedra pomes, extra fina	AAF DO BRASIL	3,7500	7,5000
1/494	Un	5,0000	pinça de sutura reta inox	MARIAN	45,0000	225,0000
1/502	Un	4,0000	resina hibrida A2	BIODINAMICA	13,5000	54,0000
1/503	Un	4,0000	resina hibrida A3	BIODINAMICA	13,5000	54,0000
1/504	Un	4,0000	resina hibrida A3.5	BIODINAMICA	13,5000	54,0000
1/505	Un	4,0000	resina hibrida B2	BIODINAMICA	13,5000	54,0000
1/506	Un	5,0000	resina microhibrida Z100 A1	3M/Z100	52,5000	262,5000
1/507	Un	10,0000	resina microhibrida Z100 A2	3M/Z100	52,5000	525,0000
1/508	Un	10,0000	resina microhibrida Z100 A3	3M/Z100	52,5000	525,0000
1/509	Un	10,0000	resina microhibrida Z100 A3.5	3M/Z100	52,5000	525,0000
1/510	Un	10,0000	resina microhibrida Z100 B2	3M/Z100	52,5000	525,0000
1/511	Un	20,0000	revelador dental 475 ML	PREVEN	13,4000	268,0000
1/513	Un	50,0000	rolo dental 2 100% algodão 25GR c/ 100 UND	SS PLUS	1,8000	90,0000
1/514	Un	10,0000	régua milimetrada para endodontia de aço inox AISI 420, cores variadas	MAQUIRA	13,5000	135,0000
1/520	PC	70,0000	sugador odontologico descartável, em PVC atoxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira em PVC colorido com 40 UND	SS PLUS	7,3500	514,5000
TOTAL:						**14.742,0000**

RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	CX	6,0000	ABOCATH CATETER DE SEGURANÇA INF. IV Nº24C/100	POLYMED	94,7700	568,6200
1/46	Un	1.000,0000	AVENTAL CIRÚRGICO SMMS AZUL - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO) DESCARTÁVEL 40 GRAMA	KASMED	5,3900	5.390,0000
1/80	UN	5,0000	CAIXA TÉRMICA INTELIGENTE COM TERMÔMETRO TRANSPORTE DEMEDICAMENTO VACINAS 16 LITROS A Caixa Térmica Inteligente é uma solução efetiva e sistemática para transporte de fármacos, hemoderivados, vacinas, entre outros. Este produto é eficiente para locomoção, especialmente, da linha farmacêutica, afinal, a solução faz o registro contínuo de temperatura do processo da cadeia do frio. Junto na estrutura está o data logger TagTemp-NFC, que permite a extração de dados ao aproximar um smartphone da caixa. A leitura das temperaturas pode ser feita exportando os dados para o software LogChart. Com a Caixa Térmica Inteligente, você ganha: • Credibilidade no processo de aceitação da mercadoria por conta da facilidade de verificação via smartphone • Evidência documentada da cadeia do frio acessada por e-mail ou SMS durante a entrega • Dados entregues a um sistema central na Nuvem que integra o registro da última milha A Stabilis é a solução ideal para controlar de forma eficiente, efetiva e sistem	COLEMAN	610,0000	3.050,0000
1/125	UN	6,0000	COLETOR DE MATERIAIS PERF.CORTANTE 13 LTS C/ 50 UND	DESCARPACK	147,0000	882,0000
1/132	CX	150,0000	COVID-19 Ag C ECO Teste. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS- COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS PARA AUXILIAR NO DIAGNOSTICO DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIO POR CORONAVIRUS. CX C/25	ECO	1.025,0000	153.750,0000
1/167	CX	2,0000	ESCALP Nº 19 c/100 und	MEDIX	21,9500	43,9000
1/168	CX	2,0000	ESCALP Nº 25 C/100 UND	MEDIX	21,6500	43,3000
1/169	UN	1.000,0000	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL C/ ESPÁTULA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PREVENÇÃO DO CANCER COLO DE UTERINO)	KOLPLAST	0,2200	220,0000
1/170	UN	200,0000	ESCOVA/ESPONJA C/ CLOREXEDINA NAO ALCOLICA	RIO QUIMICA	1,9100	382,0000
1/176	UN	100,0000	ESPÉCULO VAGINAL DESC. ESTERIL / LUBRIFICADO (G)	VAGISPEC	1,1200	112,0000
1/177	UN	200,0000	ESPÉCULO VAGINAL DESC. ESTERIL / LUBRIFICADO (P)	VAGISPEC	0,8000	160,0000
1/178	UN	700,0000	ESPÉCULO VAGINAL DESC.LUBRIFICADO (M)	VAGISPEC	0,9600	672,0000
1/263	CX	250,0000	LUVA DE PROCED. "M" NÃO CIRURGICO.LATEX DE BORRACHA NATURAL,SUPERFÍCIE LISA,PUNHO REFORÇADO,DESC.E C/ TALCO-C/ 100	MEDIX	77,9900	19.497,5000
1/264	CX	25,0000	LUVA DE PROCED. NÃO CIRURG. ANT. S/ PÓ P C/100 LATEX	MEDIX	90,9900	2.274,7500
1/267	CX	300,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO- M C/ 100	MEDIX	77,9900	23.397,0000
1/268	CX	200,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO- P C/ 100	MEDIX	77,9900	15.598,0000
1/269	CX	100,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO- XP C/ 100	MEDIX	82,9900	8.299,0000

1/278	UN	3,0000	MASCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP É IDEAL PARA PACIENTES DE DIFICIL ADAPTAÇÃO, QUE USAM BARBA, DENTADURAS, COM IRREGULARIDADES FACIAIS, OU MESMO CLAUSTROFOBIA. A MÁSCARA PROPORCIONA CONFORTO E UMA VEDAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE AO REDOR DAS AREAS DO ROSTO MENOS SENSIVEIS A PRESSÃO PERMITINDO UMA VISÃO SEM RESTRIÇÕES. CONTENDO: 1 MASCARA TOTAL FACIAL COM EXALAÇÃO; 1 FIXADOR DE 4 PONTAS.	PHILIPS	1.755,0000	5.265,0000
1/479	CX	50,0000	kit mascara descartável de proteção respiratória, N95 PFF2. pacote com 10 UND	PLASTCOR	26,6000	1.330,0000
1/480	CX	2,0000	lamina de bisturi N° 10 c/100 und	MEDIX BRASIL	32,4000	64,8000
1/481	CX	2,0000	lamina de bisturi N° 15 c/100 und	MEDIX BRASIL	32,4000	64,8000
1/482	CX	2,0000	lamina de bisturi N° 21 c/100 und	MEDIX BRASIL	32,4000	64,8000
1/483	CX	2,0000	lamina de bisturi N° 22 c/100 und	MEDIX BRASIL	32,0000	64,0000
1/484	CX	2,0000	lamina de bisturi N° 24 c/100 und	MEDIX BRASIL	32,4000	64,8000
1/485	CX	2,0000	lamina de bisturi N°12 c/100 (aço carbono), esterilizada por raio gama	MEDIX BRASIL	32,4000	64,8000
1/490	PC	100,0000	papel toalha, interfolha 3 dobras, cx com 100, matéria prima 100% reciclada. Medida: 22,5 x 26 CM branco	CRISPEL	11,4400	1.144,0000
1/515	CX	5,0000	seringa descartável 10 ML bico look agulhada 25 x 8	MEDIX BRASIL	0,4300	2,1500
1/516	Un	4.000,0000	seringa para insulina de 1ML com bico look, com agulha p/ rosquear n/ aclopado	MEDIX BRASIL	0,3100	1.240,0000
1/519	Un	40,0000	sonda exploradora N. 5	GOLGRAN	9,5400	381,6000
TOTAL:						**244.090,8200**

RAZÃO SOCIAL: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/43	UN	200,0000	APTAMIL PREMIUM 1 800 GR	APTAMIL 1 LATA 800 GRAMAS DAN	37,4500	7.490,0000
1/200	UN	150,0000	FORMULA INFANTIL NEOCATE ADVANCE 400 GR	NEOCATE ADVANCED LATA 400 GRA	180,0000	27.000,0000
1/201	UN	150,0000	FORMULA INFANTIL NEOCATE LCP 400 GR	NEOCATE LCP LATA 400 GRAMAS D	130,0000	19.500,0000
1/202	UN	50,0000	FRASCO DESCARTAVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTER	1,1600	58,0000
1/248	UN	80,0000	LEITE ALFARE 400 GR	PREGOMIM PEPTI LATA 400 GRAMA	85,0000	6.800,0000
1/249	UN	200,0000	LEITE APTAMIL ACTIVE PRO EXPERT 800GR	APTAMIL ACTIVE LATA 800 GRAMA	70,7000	14.140,0000
1/250	LA	150,0000	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 - 800GR	APTAMIL 2 LATA 800 GRAMAS DAN	35,0000	5.250,0000
1/251	LA	200,0000	LEITE APTAMIL PREMIUM 3 , EM PÓ- 800GR (AUTOS DE NOTICIA DE FATO N° 201600160832- MINISTÉRIO PÚBLICO)	APTANUTRI 3 LATA 800 GRAMAS D	36,0000	7.200,0000
1/252	LA	200,0000	LEITE APTAMIL SL, EM PÓ- 800GR (AUTOS DE NOTICIA DE FATO N° 201600095642- MINISTÉRIO PÚBLICO).	APTAMIL SEM LACTOSE LATA 800	56,0000	11.200,0000
1/253	LT	200,0000	LEITE PREGOMIM PEPT 400GR	PREGOMIM PEPTI LATA 400 GRAMA	85,0000	17.000,0000
TOTAL:						**115.638,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 6/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 27/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 27 de abril de 2021

RAINEGREISSE GARCIA SANTOS
Secretário De Saude

_____
DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
702.126.291-40
Contratada(s):

_____
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

_____
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI

_____
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP

_____
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

_____
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

_____
RC HOSPITALAR LTDA

_____
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:81C1B2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N°109/2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, PARA ATENDER O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 18°, DO DECRETO FEDERAL N° 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente a Lei Orgânica do Município, E CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto n° 10.540/2020
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Diorama, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.
Art. 3°-Este Decreto vigorará para os poderes Executivo, legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta municipal.
Art. 4º. Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Diorama, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO(MÊS/ANO)	DATACONCLUSÃO(MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público– PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais,com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários,observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização,a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO(MÊS/ANO)	DATACONCLUSÃO(MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades,controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não,adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados,conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101,de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação,com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança,a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acessoà Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação,conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico(e-MAG);e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, aconfiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, nomínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada acriação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet,deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:DB7B0175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021014832

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, .SOLICITA SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES COM COVID 19 NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		57252 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML INJ.			4000.0000	UNIDADE	R$ 7,9000	R$ 31.600,00
2		64524 - PROPOFOL 10MG/ML - 20ML			300.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 15,0000	R$ 4.500,00
3		53765 - FENTANIL 0,05MG/ML			2500.0000	UNIDADE	R$ 1,9000	R$ 4.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 40.850,00
TOTAL GERAL:								R$ 40.850,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C2FF3B49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL - 2021015575

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE PÁS E BATERIA PARA DEA (ZOLL) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SAMU..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 96.441.704/0001-79 estabelecida na RUA GUARICANGA, 243 Bairro LAPA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68124 - ELETRODO PARA DEA ZOLL ADULTO COM SENSOR			4.0000	UNIDADE	R$ 3.628,3300	R$ 14.513,32
2		55186 - ELETRODOS PARA DEA ZOLL PLUS PEDIATRICO			2.0000	UNIDADE	R$ 2.980,3300	R$ 5.960,66
3		68125 - BATERIA CR 123 PARA DEA			30.0000	UNIDADE	R$ 52,6400	R$ 1.579,20
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 22.053,18
TOTAL GERAL:								R$ 22.053,18

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8147F03C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021016353

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		62184 - INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RÁPIDA			500.0000	UNIDADE	R$ 7,1400	R$ 3.570,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.570,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.570,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D30910EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021016368

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA ATENDER OS PACIENTES DIABETICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		58662 - MICROLANCETAS/LANCETAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA			45000.0000	UNIDADE	R$ 0,2100	R$ 9.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 9.450,00
TOTAL GERAL:								R$ 9.450,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C8633B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021016635

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CARBONATO DE LITIO300MG PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO. DE ACORDO COM PORTARIA DO COVID 2516/2020..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63666 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,6900	R$ 6.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 6.900,00
TOTAL GERAL:								R$ 6.900,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A7422C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021016481

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE DIEGO NUNES FERREIRA - 4º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03 / 05 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E959310E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021016482

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MAIO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - 3º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03 / 05 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5DE30241

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.995, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre os critérios de concessão das gratificações para servidores efetivos e comissionados da Fundação Municipal de Ensino Superior – FIMES, alterando a Lei n.º 1915/2019, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior-FIMES, será concedida, por ato da Direção Geral, em atendimento às necessidades dos serviços ao superior interesse público e ao labor extraordinário, a Gratificação de Representação Pública – GRP, que exclui a aplicação da Gratificação de Representação prevista no artigo 69 da Lei Municipal nº 1360/2008.

§ 1º. A GRP será concedida aos servidores públicos, efetivo ou em cargo comissionado, considerado o interesse do serviço público, o desempenho do servidor e será proporcional ao setor de lotação, nível de escolaridade e ao serviço extraordinário prestado, nos termos do que estabelecem as tabelas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º. Aos servidores efetivos da FIMES, poderão ser cumuladas as gratificações constantes dos quadros 2 e 3 do Anexo I desta Lei, mediante autorização da Direção Geral.

§ 3°. A Gratificação de Representação Pública concedida pelo critério de serviço extraordinário exclui a aplicação do adicional previsto no art. 74 da Lei 1.360/2008, o qual poderá ser compensado pelo sistema de banco de horas.

Art. 2º. O parágrafo único do art.8º da Lei 1915/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Parágrafo único. O preenchimento das funções de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI, VII deste artigo se dará com a nomeação de docentes efetivos, integrantes do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES, e as demais por servidores efetivos da FIMES*".

Art. 3º. As gratificações de comissões, comitês ou juntas internas da FIMES e as gratificações por encargos de curso ou concurso, nos termos do que estabelece o artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos de Mineiros – Lei 1360/2008, serão concedidas conforme o que estabelece o Anexo II desta Lei.

Art. 4º. As funções gratificadas de gestão acadêmica superior e intermediária descritas no Anexo I da Lei 1915/2019 ficam alteradas de modo que:

O servidor efetivo do quadro administrativo da FIMES que assumir a função da Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento, passa a ter direito a 100% da gratificação de que trata o inciso I do art.16 da Lei 1915/2019.

A Assessoria Jurídica poderá ser exercida por servidor efetivo do quadro administrativo da FIMES, ao qual será concedida 77% da gratificação de que trata o inciso I do art.16 da Lei 1915/2019, na hipótese de servidor ocupante de cargo de nível superior ou a 83% caso o respectivo cargo for de nível médio.

O servidor efetivo do quadro administrativo da FIMES que assumir a função da Diretoria de Gestão de Pessoas, passa a ter direito a 54% da gratificação de que trata o inciso I do art.16 da Lei 1915/2019.

IV- O servidor efetivo do quadro administrativo da FIMES que assumir a função da Secretaria Geral Acadêmica, passa a ter direito a 51% da gratificação de que trata o inciso I do art.16 da Lei 1915/2019.

V- O servidor efetivo do quadro administrativo da FIMES que assumir a função da Diretoria de Administração, passa a ter direito a 47% da gratificação de que trata o inciso I do art.16 da Lei 1915/2019.

Parágrafo único. A gratificação concedida aos servidores efetivos em razão de qualquer das funções gratificadas descritas no Anexo I da Lei 1915/2019, exclui a Gratificação de Representação Pública, enquanto durar o exercício da função.

Art. 5º. Quanto às gratificações que eventualmente ainda não tenham sido pagas, fica sobrestada a concessão enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 6º. A percepção das gratificações a que se referem esta lei não se incorporarão à remuneração do servidor e não servirão de base para o cálculo de qualquer outra vantagem, salvo as decorrentes de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda nº 19/98 à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de gratificação natalina e de adicional de férias.

Art. 7º. Todas as gratificações descritas nos Anexos desta lei serão atualizadas anualmente pelo mesmo índice de correção do salário base dos servidores da FIMES.

Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada por ato da Direção Geral da FIMES.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES DA FIMES

QUADRO 1- Gratificação de acordo com locais de trabalho ou setores da lotação aos servidores comissionados da FIMES – concedida mediante responsabilidades relacionadas à natureza, ao grau de responsabilidade e à complexidade dos cargos, de acordo com as atribuições de cada um, considerando o local de trabalho ou setor de lotação:

Cargo Comissionado	Local de trabalho/Setor da lotação	Percentual
Assessor de Comunicação	Comunicação	200%
Chefe de divisão de produção	FELEOS	160%
Assessor Administrativo	PROAP - Contadoria	130%
Assessor Acadêmico	Departamento de Pós-Graduação	120%
Assessor Administrativo	Diretoria de Orçamentos e Finanças	100%
Assessor Administrativo	Departamento de Informática	100%
Coordenador de Curso Substituto	PROEPE - Unidade Externa	100%
Assessor Acadêmico	Diretoria de Ensino	80%
Assessor Administrativo	PROAP - Projetos	75%
Assessor Administrativo	Biblioteca Central Diretoria de Ensino Diretoria de Gestão de Pessoas	30%
Chefia de laboratório	Laboratórios de todas as unidades da FIMES	15%

QUADRO 2 – Gratificação de acordo com o nível de escolaridade – concedida, automaticamente, a todos os servidores do quadro administrativo efetivo da FIMES, de acordo com o grau de escolaridade do servidor e desde que não estejam em estágio probatório:

Nível fundamental	23%
Nível médio	25%
Nível superior	27%

QUADRO 3 - Gratificação de acordo com o serviço extraordinário – atribuída aos servidores efetivos da FIMES que desempenhem de modo permanente dedicação extraordinária, em jornada superior à fixada no plano de carreira ou lei de criação do cargo, em decorrência da efetiva prestação de serviços ou disponibilidade para atender à necessidade institucional para além da jornada de trabalho habitual:

GSE - I	até 20%
GSE - II	até 40%
GSE - III	até 60%
GSE - IV	até 80%
GSE - V	até 100%
GSE - VI	até 120%
GSE - VII	até 140%
GSE - VIII	até 160%
GSE - IX	até 180%
GSE - X	até 200%

ANEXO II

QUADRO 1- GRATIFICAÇÃO PARA JUNTAS, COMITÊS OU COMISSÕES

Gratificação para cada servidor que integrar a Junta Médica da FIMES, por mês, pelo período em que durar a nomeação.	R$ 2.000,00
Gratificação para cada servidor que integrar Comitê de ética ou Comitê responsável por ações de biossegurança, por mês, pelo período em que durar a nomeação.	R$ 500,00
Gratificação para cada servidor que ministrar curso de aperfeiçoamento aos demais servidores da FIMES, incluindo a elaboração de material didático;	R$ 400,00 por cada 2h R$1.257,00 por elaboração de material didático
Gratificação para cada servidor que fizer parte de comissão interna para reformulação de documentos institucionais, por cada reformulação que participar.	R$ 500,00
Gratificação para cada servidor que integrar comissão de processo administrativo ou comissão de processos seletivos simplificados da FIMES, por cada processo realizado.	R$500,00
Gratificação para cada servidor que integrar a comissão das eleições internas, devida por cada eleição.	R$500,00
Gratificação para cada servidor que atuar como mesário nas eleições internas, devida por cada eleição.	R$ 140,00

QUADRO 2 – GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE VESTIBULAR

Gratificação para cada servidor que integrar a comissão organizadora de vestibular, por cada vestibular.	R$530,00
Gratificação para servidor docente pela elaboração de prova em vestibular.	R$425,00 – valor pago por prova elaborada, considerando o tipo de prova e área de conhecimento.
Gratificação para cada servidor que atuar como fiscal de sala no vestibular, por dia trabalhado.	R$ 120,00
Gratificação para cada servidor docente para correção de provas de redação em vestibular.	R$ 5,00 por prova corrigida
Gratificação para cada servidor que trabalhar como fiscal do ENEM fora da cidade de Mineiros, por dia trabalhado.	R$ 140,00
Gratificação para cada servidor que trabalhar como fiscal do ENEM na cidade de Mineiros, por dia trabalhado.	R$120,00

QUADRO 3 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE CONCURSO

Gratificação para cada servidor membro da Comissão Organizadora de Concurso Público da FIMES, a ser paga pelo planejamento, elaboração, organização e execução de concursos públicos internos.	R$ 6.000,00 – valor bruto.
Gratificação para cada servidor docente que participar de bancas de provas didáticas em concursos públicos.	R$ 714,00 – valor bruto pago por dia de participação de banca avaliadora.
Gratificação paga para cada servidor que participar de bancas de provas de títulos em concursos públicos.	R$ 714,00 - valor bruto pago por dia de participação de banca avaliadora.
Gratificação paga para servidor docente por elaboração de provas em concursos públicos.	R$ 1.257,00 – valor bruto pago por prova elaborada, considerando o tipo de prova e área de conhecimento.
Gratificação paga para servidor docente por correção de provas subjetivas em concursos públicos.	R$ 714,00 – valor bruto pago cujo montante de correção seja de até 150 provas; acima desta quantidade, será pago o valor de R$5,00 por prova que exceder ao número de 150.
Gratificação paga para servidor docente por correção de prova de redação.	R$ 5,00 por prova
Gratificação aos servidores que atuarem como coordenadores de prédio.	R$ 450,00
Gratificação paga ao servidor que executar a filmagem dos candidatos na realização das provas em concurso público.	R$ 250,00
Gratificação aos servidores que atuarem como Tradutores e Intérpretes de LIBRAS.	R$ 300,00
Gratificação aos servidores que atuarem como ledores e tradutores	R$ 250,00

Gratificação aos servidores que atuarem como fiscais de sala	R$ 160,00
Gratificação aos servidores que atuarem como fiscais de corredores e banheiros	R$ 140,00

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78E10FAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 626, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mineiros, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Mineiros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Mineiros o **Plano de Ação do Siafic**, constante do **anexo I**, que é peça integrante do presente decreto, com a finalidade de atender, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados, conforme o disposto § 6º do artigo 1º do decreto nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 da Presidência da República, o mesmo será único para o município de Mineiros e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do decreto presidencial 10.540.

§ 2º. O SIAFIC tem o viso de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a efetivação e execução do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade e coordenação da Secretaria de Administração, TI e RH, que formará um conselho especial do Siafic.

Art. 4º. O Conselho Especial referido no artigo 3º deste Decreto, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020, será composta por:

I - 08 (oito) servidores do Poder Executivo;
II - 01 (um) servidor do Poder Legislativo:

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2022 em fase de avaliação e de transitoriedade, e a partir de 1º de janeiro de 2023 em fase de definitiva e homologada conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

ESTADO: GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ANEXO I
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSÁVEL
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic).	maio-21	maio-21	GABINETE DO PREFEITO
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	maio-21	agosto-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)
	3	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	maio-21	agosto-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e TCM-GO.	maio-21	agosto-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)
	5	Dotar orçamentariamente (PPA, LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC do Município, incluindo as fontes de recursos.	maio-21	agosto-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Analisar a situação atual do Município, os sistemas utilizados, com viso de atender ao Decreto Nº 10.540/2020. E elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no município.	junho-21	junho-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)
	7	Reuniões com as empresas fornecedoras de Softwares do Município, para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	junho-21	julho-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)
	8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	agosto-21	dezembro-21	Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)

	9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	agosto-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	10	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	agosto-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	11	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	agosto-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	12	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	agosto-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	13	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	agosto-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
TECNOLOGIA	14	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	15	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	16	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	17	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	18	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	19	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	28	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	33	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	34	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
PRAZOS E INTEGRIDADE	35	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	36	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	37	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
	38	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**

39	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	maio-21	dezembro-21	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**
40	Implementação da Fase de Avaliaçãp e Transitoriedade do SIAFIC No Município	janeiro-22	dezembro-22	**Conselho Especial de Avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic)**

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***
Prefeito Do Municipio	Secretário De Administração, TI E RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3DAA40C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 141 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 141 DE 05 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 05 de MAIO de 2021.

_____
Secretaria de Administração

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, PARA ATENDER O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 18°, DO DECRETO FEDERAL N° 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente a Lei Orgânica do Município, E CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto n° 10.540/2020,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Amorinópolis, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.4°-Este Decreto vigorará para os poderes Executivo, legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta municipal.

Art. 3º. Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Amorinópolis aos 04 dias de maio de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital,	01/2022	12/2022

	com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.		
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D095AC85

